



PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
(Registro de Preços)**

Processo de Contratação nº 678/2025

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 22.967/2025, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sediado Avenida Kennedy, 1100, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo/SP, realizará por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado “COMPRAS/SBC”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 22.260/2023¹, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. PREÂMBULO

- 2.1. Pregoeiro(a): RENATA CALDEIRA ABDO
- 2.2. Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>
- 2.3. Período para apresentação das propostas de: 26/11/2025 às 12h até 09/12/2025 às 09h.
- 2.4. Data de abertura da sessão pública: 09/12/2025 às 09h01.
- 2.5. Critério de Julgamento: **Menor preço.**
- 2.6. Modo de Disputa: **Aberto.**
- 2.7. A licitação será realizada por **itens.**

Item	Material	Unid.	Quant.
1	MICROCOMPUTADOR DO TIPO PC, NOVO ORIGINAL	PECA	1.000
2	MICROCOMPUTADOR DO TIPO PC, NOVO ORIGINAL	PECA	1.250

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias>



PREGÃO ELETRÔNICO

3	NOTEBOOK, NOVO ORIGINAL DE FABRICA	PECA	300
4	MONITOR LED NO MÍNIMO 23, COM RELAÇÃO DIMENSIONAL	PECA	1.000
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) NOVA	PECA	200
6	TELEFONE IP; DE MESA TIPO 1.	PECA	100
7	TELEFONE IP DE MESA TIPO 2.	PECA	2.400
8	TABLET NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA	PECA	1.000
9	WEBCAM FULLHD.	PECA	500

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, designado pela autoridade competente nos autos do processo respectivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação do certame, com auxílio de equipe de apoio.

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

5.1.1. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, no endereço <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.2. Estará apto a operar o certame no Sistema Eletrônico de Compras/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.



PREGÃO ELETRÔNICO

5.3. O representante terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.4. Os poderes de que trata o item 5.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

5.8. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

5.8.1. Somente serão aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte as licitações cujos valores não ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposição do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

5.9.1. Para o grupo único a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.2. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no item 7.13 deste edital, a condição de ME e EPP deverá ser declarada expressamente em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC no momento da inserção de sua proposta.

5.9.3. Se permitida no Anexo I a participação de sociedade cooperativas, o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.9.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 5.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.10.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.10.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.10.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
 - 5.10.5. Pessoas Físicas;
 - 5.10.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;
 - 5.10.7. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.
- 5.11. A vedação ou permissão de participação de empresas reunidas em consórcio estará disposta no Anexo I deste edital
- 5.12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
- 5.13. A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.
- 5.14. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:
- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - II. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



PREGÃO ELETRÔNICO

- III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.
 - IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;
 - V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;
 - VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
 - VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
 - VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;
 - XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - XIII. no caso de ser ME/EPP que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - XIV. Se permitida a participação de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, no momento oportuno, o demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO

5.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16. Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento ou percentual de desconto, a marca, a embalagem, o fabricante, a procedência de cada item cotado. Quando o produto for medicamento, deverá indicar também o tipo.

6.3. O licitante deverá declarar o número completo do registro do produto cotado ou declarar sua isenção de registro, para diligência, no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sobre sua regularidade, no caso de contratação de produtos sujeito ao Regime da ANVISA.

6.4. Conforme o objeto a ser licitado, o Sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam os subitens 6.2 e 6.3.

6.5. O documento ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, deverá ser anexado em campo próprio no Sistema Eletrônico, denominado “anexo da proposta”, quando da gravação da proposta.

6.6. O preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais, obedecendo-se ainda, em caso de aquisição de medicamento a ela vinculada, o disposto na resolução CMED n.º 03, de 04 de maio de 2009, além dos comunicados CMED, que dispõe sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica dos medicamentos.

6.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

6.7.1. Ultrapassada a validade da proposta fica reservado o direito da administração solicitar ao licitante mais bem classificado a revalidação de sua proposta caso tenha interesse.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.



PREGÃO ELETRÔNICO

6.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

7.2. Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

7.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

7.4. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

7.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado dentro de 15 segundos uma única vez.

7.5.1. Ultrapassado o tempo acima, o licitante poderá solicitar via chat a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou por erro do licitante.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

7.7. MODO DE DISPUTA ABERTO

7.7.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da disputa aberta.

7.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a disputa aberta encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:



PREGÃO ELETRÔNICO

- I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

7.8.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, onde o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Na sequência o sistema iniciará o prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo este último prazo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.1.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.3. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

- a. do valor do menor lance registrado;
- b. dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
- c. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

7.12.1. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

7.13. Em licitações que permita a aplicação da Lei Complementar nº 123/2026, encerrada a etapa de lances, o sistema irá apurar a existência de empate conforme determina a referida legislação, se for o caso.

7.13.1. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13.3. A mais bem classificada nos termos do item 7.13.2 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 7.13.3.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, com o licitante mais bem classificado.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, concedendo ao licitante de menor preço o prazo de até 01 (um) dia útil para sua avaliação e elaboração da proposta readequada com todos os elementos exigidos no capítulo 6 deste edital, cujo valor deverá ser inserido no campo próprio da negociação e obedecer exatamente àquele constante em sua proposta readequada a ser anexada neste momento.

7.14.2. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

7.15. A identidade dos licitantes será conhecida após o encerramento da etapa de lances.



PREGÃO ELETRÔNICO

7.16. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do licitante.

7.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço ou maior desconto obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o valor estimado da contratação, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

7.18. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário e conste do Termo de Referência, será suspensa a Sessão Pública e concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o licitante detentor do menor lance os apresente, conforme solicitação no chat da própria Sessão Pública.

7.18.1. Quando houver a exigência de laudo junto à amostra, o prazo será de será de 10 (dez) dias úteis.

7.18.2. Toda amostra e/ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

7.18.3. Quaisquer dos catálogos e/ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

7.18.4. Mediante o resultado da análise dos catálogos e/ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

7.18.5. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos e/ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

7.19. Nos casos em que houver a necessidade de realização de Prova de Conceito, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada na fase de julgamento, para que dentro do prazo estipulado no Termo de Referência realize a Prova de Conceito em local neste Município, a ser informado no momento da sessão via chat.

7.19.1. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada por 1 (um) funcionário de qualquer uma das Licitantes qualificadas nas fases anteriores.

7.19.2. A Prova de Conceito consistirá nos procedimentos que constam no Anexo I.

7.19.3. As demais licitantes serão convocadas para realização da Prova de Conceito, respeitando a ordem de classificação, caso não haja comprovação de atendimento das características técnicas e funcionalidades que ensejará a desclassificação da respectiva proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO

7.19.4. A licitante que, convocada, não realizar a Prova de Conceito ou não obtiver aprovação, será desclassificada deste certame.

7.20. Considerada aceitável a oferta e demais comprovações solicitadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

8.2. Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

8.3. Será desclassificada as propostas comerciais que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

8.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

9.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

9.2.1. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

9.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para



PREGÃO ELETRÔNICO

apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a esta fase.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.8. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Apresentação do comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;

9.8.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9.8.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da seguinte forma:

9.8.3.1. As exigências de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, admitido para efeito de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado, se exigido;



PREGÃO ELETRÔNICO

9.8.3.2. Para o Patrimônio Líquido, o Consórcio como um todo, deverá comprovar valor do Patrimônio Líquido com acréscimo de (10 a 30% - §1º art.15) sobre o valor estabelecido. (QUANDO TIVER PEDIDO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

9.8.3.3. As exigências de Qualificação Técnica: (QUANDO TIVER PEDIDO DE REGISTRO DA EMPRESA) e (QUANDO TIVER CAT) - Por todos as empresas consorciadas; (QUANDO TIVER ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA) – Por 01 (um) ou demais empresas consorciadas, admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL), (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECÍFICO) e (QUANDO TIVER VISTORIA)– Por 01 (um) ou demais membros do consórcio; (QUANDO TIVER PEDIDO DE DECLARAÇÕES)– por todas as empresas consorciadas, sendo que a visita técnica, se realizada, deverá ser por cada uma das consorciadas ou pelo representante da empresa líder, devendo este apresentar a outorga de poderes pelas demais.

9.8.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

9.8.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.10.1 deste edital.

9.9. A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

9.9.1. O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

9.9.2. O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

9.10. Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Validade dos documentos

9.12.1. As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação nele contemplado.



PREGÃO ELETRÔNICO

9.12.2. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será consultado via chat as demais licitantes e será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.7. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREGÃO ELETRÔNICO

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. A Ata da sessão pública conterà o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2. Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3. Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

12.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensão, sem prejuízo dos atos realizados até então;

12.2.2. no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.2. Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam,



PREGÃO ELETRÔNICO

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1. Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREGÃO ELETRÔNICO

- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que



PREGÃO ELETRÔNICO

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver a apresentação de documento condicionante a este último ato, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO

- 16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 16.1.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 16.1.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.1.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, quando for o caso, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.1.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.1.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 16.2.1. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da N.E. - Nota de Empenho e respectiva A.F. - Autorização de Fornecimento, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.
- 16.2.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou recusar-se a receber, ou devolvendo a N.E. - Nota de Empenho, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova Sessão Pública do Pregão Eletrônico, para negociação individual com os participantes na ordem de classificação para aceitação ou não das mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, em observância ao disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. DA GARANTIA

- 16.3.1. Quando solicitada a garantia contratual esta constará no Anexo I deste edital.

16.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.4.1. Este edital, inclusive seus anexos, integrará a ata de registro de preços que vier a ser firmada com a empresa vencedora.



PREGÃO ELETRÔNICO

16.4.2. O valor estimado da presente contratação estará disposto em anexo do edital quando for o caso ou no Sistema de Compras e será custeado com recursos provenientes do Tesouro (Fonte 01).

16.4.3. O prazo de vigência da presente contratação está disposto no Anexo I deste edital.

16.4.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.4.5. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.4.6. Este edital de pregão eletrônico, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

16.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.5.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.2. As disposições e condições para o recebimento do presente objeto está disposto no Anexo I deste edital.

16.6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS

16.6.1. As infrações e sanções administrativas às contratadas serão aquelas constantes do Anexo I deste Edital.

16.7. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.7.1. Os casos de extinção do Contrato se subordinam às disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.2. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

16.7.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, perderá a Contratada em benefício do Município a garantia realizada, se houver, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

16.7.4. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.5. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREGÃO ELETRÔNICO

16.8. DOS PAGAMENTOS

- 16.8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Anexo I deste edital.
- 16.8.2. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.8.3. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2.110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.
- 16.8.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação).
- 16.8.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.
- 16.8.6. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.
- 16.8.7. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.
- 16.8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.
- 16.8.9. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo Município nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

16.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.9.1. As condições de reajustamento de preços serão aquelas contidas no Anexo I deste edital.
- 16.9.2. A data do orçamento inicial para esta licitação é 24/10/2025.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.
- 17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Unidade Técnica, nos autos do processo de contratação.
- 17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e vincularão os participantes e a administração.



PREGÃO ELETRÔNICO

17.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

17.5. São anexos deste edital de pregão:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Declaração de ciência e notificação;
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de registro de preços;

São Bernardo do Campo, 25 de novembro de 2025.

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência ao “Registro de preços (SRP) para futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação”, conforme descrições técnicas detalhadas, com vistas a atender às necessidades operacionais e estratégicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Bernardo do Campo.

Os equipamentos a serem adquiridos incluem microcomputadores, notebooks, monitores, workstations, tablets, telefones VoIP e webcams, conforme especificações técnicas detalhadas neste TR.

A contratação será formalizada em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 10.332/2020 (Estratégia de Governo Digital), pela Lei nº 14.129/2021 (Marco Legal do Governo Digital), e pelas normas técnicas de referência como ISO/IEC 27001, ISO/IEC 20000, NIST 800-147/193 e RoHS, entre outras aplicáveis.

1.2. Justificativa para a contratação: A contratação visa padronizar, modernizar e escalar a infraestrutura tecnológica municipal, assegurando a interoperabilidade entre sistemas e o cumprimento dos requisitos de segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais. Justifica-se pelo:

- aumento contínuo da demanda por serviços públicos digitais;
- substituição de equipamentos obsoletos que impactam desempenho e disponibilidade;
- necessidade de assegurar integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e sistemas críticos; e
- atendimento à legislação aplicável — Lei nº 14.133/2021 (contratações públicas), Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) e Lei nº 13.709/2018 (LGPD) — e às boas práticas reconhecidas (ISO/IEC 27001 e 27701).

A padronização e a renovação tecnológica reduzem custos de manutenção, mitigam riscos operacionais e de incidentes de segurança, viabilizam políticas corporativas de gestão de ativos e fortalecem a governança, com impacto direto na continuidade do serviço ao cidadão.

1.2.1. Descrição da situação atual:

O parque tecnológico municipal apresenta heterogeneidade e obsolescência relevantes, com estações e dispositivos além do ciclo de vida recomendado, limitando desempenho, compatibilidade e suporte. Esse cenário dificulta a integração com sistemas corporativos, a adoção de soluções modernas (produtividade, comunicação unificada, virtualização) e a execução de políticas de segurança e privacidade alinhadas à LGPD.

A ausência de padrão técnico também eleva a complexidade de manutenção e licenciamento, fragiliza o controle de inventário e a rastreabilidade de incidentes, e impede a aplicação uniforme de medidas como criptografia, registro de logs, controle de acesso e descarte seguro de mídias.

Há, ainda, demanda crescente por dispositivos móveis (notebooks, tablets) para atendimento descentralizado, ações educacionais e mobilidade de equipes, em consonância com a estratégia de governo digital. Sem a infraestrutura adequada e padronizada, persistem riscos de indisponibilidade, perda de produtividade e maior exposição a incidentes de segurança, com potenciais impactos legais e reputacionais.

Diante disso, a renovação e padronização propostas restabelecem níveis mínimos de desempenho e segurança, facilitam a aplicação de controles técnicos e administrativos (ex.: gestão de ciclo de vida do ativo, inventário, autenticação forte, sanitização de mídias defeituosas mantidas sob custódia da Administração) e promovem a melhoria contínua, em linha com a legislação vigente e com as normas de referência.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

1.2.2. A justificativa para a quantidade a ser contratada

As quantidades foram dimensionadas para atender, de forma padronizada e escalável, as necessidades operacionais das Secretarias, Autarquias, Departamentos e Unidades da PMSBC, considerando:

- a) substituição planejada de equipamentos obsoletos ou sem suporte;
- b) expansão de capacidades para novos serviços digitais e mobilidade;
- c) reserva técnica mínima para continuidade operacional (estoque estratégico e prazos de atendimento); e
- d) conformidade legal e aderência a controles de segurança e privacidade (LGPD e boas práticas ISO/IEC 27001/27701).

Os itens foram especificados com base em estudos técnicos e em diretrizes de governança de TI, contemplando desempenho mínimo, eficiência energética e requisitos de segurança compatíveis com o ambiente municipal. Essa abordagem permite ganhos de escala via Sistema de Registro de Preços, reduz risco de desabastecimento, facilita a gestão do ciclo de vida do ativo (aquisição, operação, manutenção e descarte/sanitização) e assegura previsibilidade orçamentária.

As quantidades e descrições resumidas estão organizadas em tabela específica, com destaque para a estimativa por equipamento.

A composição orçamentária detalhada integrará a fase própria do processo, preservando a rastreabilidade metodológica e a aderência à Lei nº 14.133/2021.

1.2.2.1. Descrição técnica resumida dos equipamentos e quantidades estimadas:

Item 1 (1.000 Unidades): Microcomputador Tipo I – Equipamento compacto de alto desempenho para uso administrativo, em gabinete micro/tiny de pequeno volume, com processador de última geração, mínimo de 8 GB de memória DDR5 expansível, unidade de armazenamento SSD NVMe de 512 GB, ampla conectividade (rede cabeada, Wi-Fi e Bluetooth) e sistema operacional Windows 11 Pro original. Inclui monitor LED de 23,8” da mesma marca do fabricante, teclado e mouse padrão ABNT2.

Item 2 (1.250 Unidades): Microcomputador Tipo II – Equipamento corporativo de alto desempenho, em gabinete torre ou compacto, destinado a aplicações que demandam maior processamento. Deve possuir processador de última geração com, no mínimo, 14 núcleos físicos, 16 GB de memória DDR5 expansível, SSD NVMe de 512 GB, placa gráfica dedicada e recursos avançados de segurança (TPM 2.0). Inclui monitor LED 23,8” com certificações EPEAT Gold e Energy Star, além de teclado e mouse do mesmo fabricante.

Item 3 (300 Unidades): Notebook – Equipamento portátil de alto desempenho, equipado com processador Intel Core Ultra5 de última geração ou superior (mínimo 12 núcleos e 14 threads), 16 GB de memória RAM DDR5 expansível a 64 GB, SSD NVMe de 512 GB, tela LED Full HD de até 15”, teclado retro iluminado ABNT2, módulo de segurança TPM 2.0 e leitor de impressão digital. Deve incluir Windows 11 Pro 64 bits, Microsoft Office Home & Business 2024 e maleta de transporte do mesmo fabricante. Garantia mínima de 36 meses on-site.

Item 4 (1.000 Unidades): Monitor LED 23,8” – Tela IPS Full HD (1920x1080) com taxa de atualização de 100 Hz, contraste mínimo 1500:1, ângulo de visão de 178º, 16,7 milhões de cores, suporte ajustável com altura, inclinação, pivot e rotação. Conectores DisplayPort, HDMI e USB 3.2 (mínimo 1 tipo C) com suporte MST. Certificação EPEAT Gold e Energy Star. Inclui cabos compatíveis, base ajustável e garantia on-site de 36 meses.

Item 5 (200 Unidades): Workstation Torre – Estação de trabalho com processador Intel Ultra 5 ou superior, mínimo 14 núcleos/14 threads, frequência turbo ≥5 GHz, cache total ≥50 MB, aceleração AI e Passmark ≥30.500. Memória 32 GB DDR5 ECC, 2 módulos de 16 GB, expansível a 128 GB, slots livres. Armazenamento SSD NVMe 256 GB + HD SATA 2 TB 7200 RPM, placas e unidades homologadas. Placa gráfica dedicada 16 GB GDDR6, 2816 núcleos CUDA, interface ≥128 bits, DirectX 12, 3 conectores digitais (≥2 DisplayPort). BIOS com recuperação por hardware, logs Out Of Band, controle de patrimônio,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

identidade visual do município e gerenciável remotamente (PXE, WOL, KVM). Dois monitores IPS 23,8” inclusos, ajuste físico completo, pixel pitch $\leq 0,275$ mm, contraste $\geq 1500:1$, brilho ≥ 250 cd/m², portas DisplayPort, HDMI, USB 3.2 tipo C, MST, certificações EPEAT Gold e Energy Star. Windows 11 Pro 64 bits, Office Home & Business 2024, compatível Linux Ubuntu. Teclado ABNT2 104 teclas, mouse óptico/laser, Ethernet Giga integrada. Garantia on-site 36 meses.

Item 6 (100 Unidades): Telefone IP TIPO I – Aparelho compatível com o sistema de Comunicação Unificada em Nuvem, suportando protocolo SIP v2 e até 8 contas SIP. Display colorido de 3,5” com backlight, 6 teclas de linha com LED, 4 teclas de navegação + tecla OK e 20 teclas programáveis físicas ou via display. Teclas de acesso rápido a funções (hold, transferência, conferência, mudo, rediscar), áudio HD com viva-voz full-duplex, conferência local para até 5 participantes e recursos como encaminhamento de chamadas, registros de chamadas, discagem rápida, atendimento automático, correio de voz e não perturbe. Gestão via web, portas Giga Ethernet para LAN e PC, compatível com IPv4/IPv6, QoS, TFTP/HTTP/HTTPS/TR-069, criptografia TLS/SRTP e autenticação 802.1x. Suporte a PoE classe 2 ou fonte externa, USB-A e USB-C para headset, módulo de expansão opcional, ajuste e montagem em parede, idioma português e certificação ANATEL vigente.

Item 7 (2.400 Unidades): Telefone IP TIPO II – Aparelho compatível com o sistema de Comunicação Unificada em Nuvem, suportando protocolo SIP v2 e até 3 contas SIP. Display monocromático de 2,5” com backlight, 4 teclas de navegação + tecla OK e 8 teclas programáveis físicas ou via display. Teclas de acesso rápido a funções (hold, transferência, conferência, mudo, rediscar), áudio HD com viva-voz full-duplex, conferência local para até 5 participantes e recursos como encaminhamento de chamadas, registros de chamadas, discagem rápida, atendimento automático, correio de voz e não perturbe. Gestão via web, portas Giga Ethernet para LAN e PC, compatível com IPv4/IPv6, QoS, TFTP/HTTP/HTTPS/TR-0669, criptografia TLS/SRTP e autenticação 802.1x. Suporte a PoE classe 1 ou fonte externa, porta RJ-9 para headset, ajuste e montagem em parede, idioma português e certificação ANATEL vigente.

Item 8 (1.000 Unidades): Tablet Android 13+ – Equipamento portátil com tela de 10,5” a 13” Full HD (1920x1080), processador octa-core 2,0 GHz ou superior, 6 GB de RAM, 128 GB de armazenamento interno, compatível com expansão via microSD de até 512 GB, conectividade Wi-Fi dual band, Bluetooth 5.0 ou superior, GPS, câmeras frontal e traseira com gravação Full HD, slot para chip SIM com suporte a 5G, 4G e 3G, funcionalidade palm rejection nativa e dispositivo apontador de precisão (caneta) do fabricante. Inclui bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas, carregador original bivolt, capa de proteção compatível e demais acessórios necessários. Garantia mínima de 36 meses.

Item 9 (500 Unidades): Webcam Full HD – Câmera para videoconferência com resolução 1080p, microfone embutido com redução automática de ruído, autofocus e ajuste automático de luz, compatível com Teams, Zoom, Meet e demais plataformas usuais. Conexão USB 2.0/3.0 plug-and-play, clip de fixação universal ajustável para monitores LED e LCD, com ajuste de rotação e inclinação. Inclui software, cabos, manual em português e todos os acessórios necessários para pleno funcionamento.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação: Esses resultados contribuirão de forma direta para a eficiência da gestão pública, a melhoria da experiência do cidadão e o fortalecimento da infraestrutura necessária à implantação de uma cidade inteligente, conectada e resiliente. Com a aquisição dos equipamentos de tecnologia descritos neste Termo de Referência, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) **Modernização do parque tecnológico** da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, substituindo equipamentos obsoletos e inadequados às demandas atuais de desempenho, segurança e compatibilidade;
- b) **Aumento da produtividade** dos servidores públicos e das equipes de atendimento ao cidadão, por meio da utilização de equipamentos mais rápidos, confiáveis e adaptados às rotinas institucionais;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- c) **Melhoria na prestação dos serviços públicos digitais**, assegurando maior estabilidade, disponibilidade e responsividade dos sistemas utilizados pela Administração Pública, inclusive em ações descentralizadas e atendimentos em campo;
- d) **Redução de custos operacionais e de manutenção**, com a padronização de modelos, maior vida útil dos ativos e adoção de equipamentos com certificações de eficiência energética (EPEAT Gold, Energy Star);
- e) **Ampliação da capacidade de mobilidade institucional**, por meio do fornecimento de notebooks e tablets, essenciais à atuação de equipes técnicas, administrativas, educacionais e de fiscalização em ambientes externos;
- f) **Fortalecimento das ações de transformação digital**, conforme preconizado pelo Decreto Federal nº 10.332/2020 e pela Lei nº 14.129/2021, ao garantir uma base tecnológica capaz de sustentar processos eletrônicos, integração sistêmica e comunicação unificada (voz, vídeo e dados);
- g) **Aprimoramento da conformidade com a LGPD** - (Lei nº 13.709/2018) exigindo que os equipamentos entregues possuam, no mínimo, TPM 2.0, firmware/BIOS com boot seguro, proteção contra rollback e senha administrativa, criptografia nativa de disco com aceleração por hardware e capacidade de gestão remota segura (inventário, bloqueio/limpeza remotos, registros de auditoria). Justifica-se por reduzir o risco de acesso indevido a dados pessoais em casos de perda, furto, manutenção ou descarte de ativos, além de viabilizar controle de acesso, rastreabilidade e resposta a incidentes em linha com os arts. 46 a 49 da LGPD.
- h) **Adoção de práticas sustentáveis e responsáveis**, com a exigência de certificações ambientais e de fabricação, promovendo a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

1.2.4. O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto: as últimas aquisições foram realizadas através das Atas de Registro de Preços: SA.201.1 nº 231/2018, gerida pelo PC.1185/2018 e SA.201.1 nº 701 e 702/2022, geridas pelo PC.296/2022.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação: Licitação.

2.2. Modalidade de licitação: PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade do processo licitatório.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP: A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que se trata de aquisição futura e eventual, em quantidade e períodos variáveis, caracterizadas pela imprevisibilidade da demanda, distribuídas conforme a necessidade desta unidade.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação: O critério de julgamento será o de Menor Preço, a fim de atingir o objetivo de contratar pelo menor valor possível e mantendo a qualidade exigida.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação: será o de Menor Preço por Item, em atendimento aos princípios de economicidade e competitividade.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas: Será admitida a participação de consórcios, desde que atendam integralmente aos requisitos deste TR.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas: Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste TR.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas: Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendam integralmente aos requisitos deste TR.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto: Será permitida a subcontratação parcial exclusivamente para atividades acessórias vinculadas ao fornecimento dos equipamentos previstos neste TR, tais como logística, transporte e armazenamento, vedada a subcontratação integral do objeto. O percentual máximo de subcontratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. A CONTRATADA principal permanecerá responsável, de forma direta e integral, pelo cumprimento das especificações técnicas, prazos, qualidade, segurança e demais exigências legais e contratuais.

2.10. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso: No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir: Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa: Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

Conforme o art. 67 da Lei 14133/2021, a qual estabelece que poderão ser exigidos do licitante o atestado de qualificação técnica, que consiste em declaração emitida por pessoa física ou jurídica, por meio da qual atesta haver contratado com o ora licitante o fornecimento de equipamentos da mesma natureza ou análogo ao objeto deste certame garantindo a contratação de empresas que possuam a experiência mínima no ramo do objeto pretendido minimizando os riscos de problemas na execução técnica do objeto.

3.2.1. Qualificação técnica

3.2.1.1. Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior por meio da comprovação de execução do serviço de fornecimento de equipamentos abaixo relacionados, restrito às parcelas de maior relevância.

3.2.1.2. Por se tratar de SRP, onde não há garantia do quantitativo a ser consumido no período de vigência, a comprovação de no mínimo 10% da quantidade estimada do item a ser fornecido, se faz necessária para comprovação mínima da qualificação técnica da empresa, conforme quadro abaixo.

Item	Quantidade Estimada	Descrição Resumida do Equipamento	Quantidade mínima de fornecimento para comprovação de qualificação técnica (10%)
1	1.000	Microcomputador Tipo I	100
2	1.250	Microcomputador Tipo II	125
4	1.000	Monitor LED 23,8"	100
7	2400	Telefone IP Tipo II	240
8	1.000	Tablet Android 13+	100



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- 3.2.1.3.** A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.
- 3.2.1.4.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverá(ão) ser elaborado(s) contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.
- 3.2.1.5.** Declaração expressa da licitante de estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento da ARP, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 3.2.1.6.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de promover diligências por meio de contato com as pessoas jurídicas emitentes dos atestados com o intuito de obter informações complementares ou certificar-se da exatidão das informações constantes nos atestados apresentados.
- 3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo:**
- a) Será exigida a apresentação de catálogo para a licitante vencedora do certame, a fim de garantir a compatibilidade e a adequação dos produtos às especificações técnicas.
- b) Para fins de verificação da aderência técnica do equipamento proposto às especificações deste TR, o Município de São Bernardo do Campo poderá, a seu critério exclusivo e sem ônus para a Administração, solicitar a apresentação de amostras, a fim de garantir a compatibilidade e a adequação dos produtos às especificações técnicas, não sendo suficiente, neste caso, a comprovação apenas documental.
- 3.3.1. Da Amostra:** A eventual apresentação de amostras deverá atender às seguintes condições:
- a) A exigência de amostras poderá ocorrer a qualquer tempo durante o processo licitatório, preferencialmente após a fase de lances e antes da adjudicação, ou no momento da verificação de conformidade técnica da proposta vencedora, conforme previsto no instrumento convocatório.
- b) A licitante será formalmente comunicada pela Administração quanto à exigência de apresentação da amostra.
- 3.3.1.1. Unidade Responsável pelos Testes:** Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/MSBC) – SA-3.
- 3.3.1.2. Especificação Técnica:** A amostra entregue será analisada quanto à aderência total aos requisitos técnicos obrigatórios, podendo ser submetida a testes de desempenho, compatibilidade, usabilidade e verificação física.
- 3.3.1.3. Quantidade de Amostras:** Será solicitado uma unidade do(s) respectivo(s) item(s) como amostra.
- 3.3.1.4. Condições de Recebimento:**
- a) **Prazo:** As amostras deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem laudo.
- b) **Local:** Departamento de Tecnologia da Informação, sito à Praça Samuel Sabatini, nº 50, andar térreo, Centro – São Bernardo do Campo/ SP.
- c) **Horário de recebimento:** das 8h às 11h e das 13hs às 16h, em dias úteis.
- d) **Responsável pelo recebimento:** Raul Zoboli Rossi.
- e) **Contato:** 2630-5009 / 5007 / 5046 / 5055 ou 5057.
- f) **Toda amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado acima.**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- g) **Caso alguma das amostras apresentadas esteja em desacordo com as especificações do material, isso será considerado como descumprimento do item e resultará na desclassificação do licitante para aquele item.**

3.3.1.5. Critérios Objetivos de Avaliação: Serão avaliados os critérios técnicos e configurações exigidas no TR, conforme mencionado no subtópico **3.3.1.2.**

3.3.1.6. Prazo de Devolução: A critério da Administração, a amostra poderá ser mantida como elemento comprobatório da exatidão técnica do objeto ofertado, especialmente quando for necessária a homologação de equipamentos em larga escala. A retirada da amostra, após análise, será de responsabilidade da licitante, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

3.3.2. Do Catálogo:

- a) **Prazo:** O(s) catálogo(s) deverá(ão) ser entregues no prazo de até 5 dias úteis.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Pessoa Física: Não se aplica, conforme subtópico **2.7.**

3.4.2. Pessoa Jurídica:

- a) **Em se tratando de sociedades empresariais, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou**
- b) **No caso de sociedades simples, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente, ou**
- c) **Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**
- d) **Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).**
 - I. **Caso a empresa esteja registrada no Estado de São Paulo, a certidão pode ser emitida por meio do sítio oficial JUCESP Online, pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br/> selecionando o documento “Certidão simplificada”.**
 - II. **Para empresas de outros Estados, recomenda-se a consulta ao site da Junta Comercial correspondente ao Estado de registro da empresa. (JUCERJA, JUCEMG, JUCEPAR etc.)**

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia;**
- c) **Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.**
- d) **Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);**
- e) **Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.**
- f) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador: A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

4.1.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento (AF), precedida da respectiva Nota de Empenho (NE), conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Possibilidade de prorrogação: A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período (até 12 meses adicionais), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, anuência do fornecedor e mantidas as condições originais da contratação.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses: Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Gestora: Gisele dos Santos Venier, matrícula 56.333

5.1.1. E-mail: gisele.venier@saobernardo.sp.gov.br

5.1.2. Telefone: 2630-5095

5.2. Fiscal: Paulo Henrique Correia de Souza, matrícula 25.116

5.2.1. E-mail: paulohenrique@saobernardo.sp.gov.br

5.2.2. Telefone: 2630-5004

5.3. Substituto do gestor: Euclides Valdoski Ramos, matrícula 13.093

5.3.1. E-mail: euclides.ramos@saobernardo.sp.gov.br

5.3.2. Telefone: 2630-5017

5.4. Substituto do fiscal: Raul Zoboli Rossi, matrícula 30.954

5.4.1. E-mail: raul.zoboli@saobernardo.sp.gov.br

5.4.2. Telefone: 2630-5009

5.5. Além das Unidades do Município, também estão aptas a participar da Ata de Registro de Preços as seguintes Autarquias:

- a) SBCPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Avenida Senador Vergueiro, 1751 – Centro – S. B. do Campo – CEP: 09750-001

- b) FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Java, 425 – Jd. do Mar – S. B. do Campo – CEP: 09750-650



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- 5.6. O fornecimento do(s) equipamento(s) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços, as exigências deste TR e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.7. A CONTRATANTE designará formalmente um gestor da ARP, o qual terá a responsabilidade de coordenar as atividades, aprovar os cronogramas, promover reuniões, formalizar a documentação, entre outras.
- 5.8. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da ARP, representantes da administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme expresso também no art. 117º, seus incisos e seus parágrafos, todos da Lei 14.133/2021.
- 5.9. Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades mensuradas no tópico 0.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

- a) Garantir o fornecimento dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas, além de substituir produtos ou refazer serviços em caso de não conformidade;
- b) Se comprometer a garantir junto aos fabricantes dos equipamentos, o serviço de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) Fornecer todos os documentos necessários (ex.: especificações técnicas, manuais, planilhas, catálogos etc.) em forma eletrônica e em formato compatível com as ferramentas Microsoft, tais como Word e Excel, no formato .PDF ou em forma de vídeos, sem nenhum ônus adicional;
- d) Entregar o objeto conforme especificações e prazos definidos neste Termo de Referência, no local a ser definido pela CONTRATANTE;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme art. 119 da Lei 14133/2021;
- f) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, Ata de Registro de Preços (ARP) e demais documentos da licitação;
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
- h) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- i) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ARP;
- j) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;
- k) Manter, durante toda a execução da ARP, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução da ARP por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada: A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), podendo ser complementada por telefone. As Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

- a) A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme especificado neste Termo de Referência;
- b) Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados de todos os acessórios exigidos neste Termo de Referência (manuais, cabos, softwares, etiquetas de patrimônio, licenças, mídias de recuperação etc.);
- c) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos logísticos necessários à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, não sendo admitido qualquer custo adicional por parte do Município;
- d) Os volumes deverão estar identificados de forma clara e segura, contendo número do processo, número da autorização de fornecimento, nome da empresa fornecedora, número de série dos equipamentos e item correspondente;
- e) Caberá à CONTRATADA comunicar previamente à Administração, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data prevista para a entrega, a fim de viabilizar o agendamento, a recepção e a conferência técnica dos bens;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega, Nota Fiscal eletrônica com chave de acesso válida, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos e seus respectivos números de série, além de declaração de conformidade com o objeto contratado.

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

- a) **Prazo:** O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração;
- b) **Local:** A entrega deverá ser realizada no Setor de Patrimônio do Departamento de Licitações e Materiais do Município de São Bernardo do Campo, localizado no endereço que constará da AF;
- c) **Horário:** Das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados e pontos facultativos;

7.4. Forma de execução do objeto: Não se aplica, por se tratar de fornecimento de bens com entrega direta, sob demanda e parcial, após emissão de AF, considerando que só há a entrega do(s) bem(s) conforme especificações deste Termo de Referência.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos: Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição pontual de bens, com entrega sob demanda e parcial.

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação: Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do objeto: Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: A execução do objeto requer que a CONTRATADA disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do(S) item(s), observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto: A CONTRATADA deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

- a) O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).
- b) O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega.
- c) Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a CONTRATADA será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização: Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição total do item rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas. A substituição de marca só será aceita com justificativa formal e nova aprovação da equipe técnica.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

- a) A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.), contados a partir do recebimento;
- b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante (condição que deve estar expressa na proposta comercial);
- c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;
- d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item **7.13**, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável.

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

- a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**
- 8.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 8.7.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**
- a) **Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
 - b) **Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).**
 - d) **Multa:**
 - a. **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;**
 - b. **Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato;**
 - c. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato;**
 - d. **Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;**
 - e. **Para infração descrita no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;**
 - f. **Para infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
- 8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).**
- 8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**
- 8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- 8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Município;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.21. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 8.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9. **PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL:** Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em 15 (quinze) dias fora a quinquena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 11.1. Em conformidade com o disposto no art. 67 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e no art. 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência prevê a possibilidade de reajuste dos preços contratados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, independentemente de sua duração inicial.
- 11.2. Ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecido ao seguinte critério:
- 11.2.1. Fica eleito o ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:
- a) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
 - a. Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
 - b. Um mês de retroação da incidência.
- 11.3. O índice de reajuste adotado, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, é obrigatório nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária.
- 11.4. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.
- 11.5. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- 11.6. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- 11.7. O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no Departamento de Licitações e Materiais, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município ou via e-mail institucional: licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

13.1 Item 1 – Microcomputador TIPO I

Microcomputador tipo PC, novo, original de fábrica, em linha de produção

13.1.1. Gabinete



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Desktop - gabinete tipo micro/tiny, deverá possuir um volume máximo de 1.2 litros (altura x largura x profundidade), utilizável na posição vertical ou horizontal sem prejuízo as funcionalidades ou desempenho do equipamento;
- Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa onde poderá ser colocado o monitor de vídeo. O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para:
 - o Abertura do gabinete e remoção de componentes internos sem a necessidade de utilização de ferramentas, exceto no slot PCIe M2. Será aceito parafuso recartilhado para abertura do gabinete;
- Possuir no mínimo: 1 alto falante interno, compatível com a controladora de som especificada;
- Fonte de alimentação com potência máxima de 130W, eficiência de 87%, sendo capaz de suportar o equipamento em sua configuração máxima;
- Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança compatível com cadeado.

13.1.2. Placa Mãe “motherboard”

- No mínimo, 2 (dois) conectores na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão até pelo menos 64 (sessenta e quatro) GB;
- Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC’99
- System Design Guide ou bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas: 6 (seis) portas USB sendo pelo menos 4 (quatro) portas USB 3.2 de primeira geração ou superior sendo uma do tipo C frontal ou traseira, e do total de portas pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto.
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Apresentar comprovação;
- Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;
- A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- Pelo menos 2 (dois) slots de armazenamento PCIe M.2.

13.1.3. Processador

- Serão aceitos no mínimo processadores Intel Core 14ª Geração ou mais recentes desde que atenda os requisitos técnicos solicitados neste termo de referência.
- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) Threads, com frequência de operação turbo de no mínimo 4.4 GHz;
- Memória cachê mínima total (L2+L3 – SmartCache) de 17 MB;
- Atinge índice de, no mínimo, 13000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

13.1.4. Memória

- 8GB SDRAM DDR-5, instalados em 1(um) único módulo, com velocidade de 4800 Mhz ou superior.
- O equipamento deverá suportar expansão para no mínimo 64 GB;

13.1.5. BIOS

- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- BIOS em Flash ROM do mesmo fabricante do equipamento garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Alternativamente, será aceita BIOS com direitos de Copyright desenvolvida especificamente para o Modelo do Equipamento desde que o fabricante possua livre direito de edição pelo fornecedor da BIOS, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Deverá ser apresentada declaração do fabricante específica para este processo comprovando a solicitação acima;
- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de Vídeo, Memória RAM, Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para ativação do disco rígido e outra para alterações das configurações do BIOS;
- Possuir ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento;
- Deverá permitir gravar em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela CONTRATANTE no gabinete do equipamento;
- Deve permitir salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo no ambiente do sistema operacional através de executável ou script, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS;
- Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com a identidade visual do Município de São Bernardo do Campo estampado na inicialização da BIOS do equipamento, em processo fabril, deve ser apresentado comprovação para essa exigência.

13.1.6. Unidade de armazenamento

- 1 (uma) do tipo, NVMe de Estado Sólido M.2 PCIe, com no mínimo, 512Gb, homologado pelo fabricante, apresentar comprovação juntamente com a proposta.

13.1.7. Controladora de vídeo

- Placa de vídeo integrada;
- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 e OpenGL 4.5 ou superior;
- Deverá suportar resolução mínima de 4096 x 2160 a 60 Hz e 16 milhões de cores;
- Deverá possuir no mínimo 3 (três) conectores digitais nativos, sendo 1 (um) no padrão Display Port 1.4 e 2 (dois) deles no padrão HDMI 2.1.

13.1.8. Interface de rede local e wireless

- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 100/1000 MBPs, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45 com led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa mãe com suporte a WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos; Suporte para os padrões 802.11ax; Transferência de dados de até no mínimo 2.400 Mbps;
- Frequência de banda de 2.4Ghz a 6.0Ghz. Suporte a WPA, WPA2 e WEP 64-bit e 128-bit Em conformidade com gerenciamento de energia ACPI;
- Bluetooth 5.3 integrado ao equipamento, não será aceito adaptadores externos.

13.1.9. Sistema Operacional

- **1 (um) Microsoft Windows 11 Pro – 64 bits, OEM em português**, ou versão mais atual na data da licitação, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e está deverá ser replicada em todos os equipamentos;
- Deverá ser fornecido kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso. Serão aceitas as seguintes soluções:
- Solução de reinstalação do sistema operacional e drivers acessível através da BIOS do equipamento com conexão à internet através de Rede Wi-Fi e Cabeada, sem necessidade de disco USB externo.
- O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft
 - (<https://sysdev.microsoft.com/enus/Hardware/LPL/Default.aspx>) na categoria System / Desktop, como compatível com o sistema operacional Windows 11 64- Bits;
- **Microsoft Office Home & Business 2024**, ou versão mais atual na data da licitação, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. Apresentar part number junto da proposta;
- **A licenças Microsoft deverão ser na modalidade OEM e serão verificadas através do número de série do equipamento assim que recebidos na prefeitura para verificar sua originalidade, não sendo aceita licenças inclusas posteriormente.**
- O equipamento deve possuir no mínimo homologação com uma distribuição LINUX ubuntu, sendo comprovado através do site da distribuição juntamente com a proposta comercial.

13.1.10. Monitor

- Da mesma marca do fabricante do equipamento;
- 1 (um) Monitor LED no mínimo 23,8 polegadas;
- Webcam Integrada com resolução 1920 x 1080 (Full HD);
- Certificado para Windows Hello® (Autenticação de rosto);
- Alto-falantes integrados de 5W;
- Deve possuir ajuste de altura, inclinação, giro e rotação 90º;
- Tempo de resposta de no máximo 5 ms, podendo ser em modo rápido;
- Resolução mínima de 1920 x 1080;
- Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- Conectores de entrada Display Port e HDMI;
- Conector de Saída DisplayPort (MST), possibilitando conectar um segundo monitor DisplayPort;
- Mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
- Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor);
- Contraste de no mínimo 1000:1 (estático);
- Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178º;
- Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- Economia de Energia: Compatível com Energy Star 5.0 ou superior.;
- Possuir certificação EPEAT na categoria Gold ou superior;
- Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo DisplayPort (1,8 m), Cabo HDMI (1,8m), Cabo USB 3.0 para upstream, guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores;
- Deverá acompanhar suporte do mesmo fabricante, ou homologado pelo fabricante do equipamento, que permita instalar o equipamento CPU atrás do Monitor formando um único volume;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Deverá ser fornecido solução de software que permita configurar ajustes de cor, brilho e contraste através do sistema operacional;
- Deve acompanhar cabo de energia “Tipo Y”, que permita ligar o PC e o monitor em uma mesma tomada.

13.1.11. Teclado

- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

13.1.12. Mouse óptico ou laser

- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), e resolução mínima de 2000 DPIs por hardware;
- Óptico/laser com botão de rolagem;
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;
- Deve ser fornecido mousepad.

13.1.13. Garantia

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE (Monitores, Desktops e seus componentes), a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, e deve cobrir hardware e software. Apresentar part-number junto da proposta;
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 1 dia útil, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 2 dias úteis;
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos e diagnóstico remoto durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. Este atendimento deverá funcionar das 8:00 às 20:00;
- Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do MSBC, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;
- Caso haja necessidade de substituição de disco (s) rígido(s) durante o período de garantia, o(s) disco(s) rígido(s) defeituoso(s) deverá(ão) permanecer em posse da CONTRATANTE, para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados anteriormente neste(s), até que este execute procedimentos de recuperação ou formatação física nos mesmos;
- O fabricante deve possuir site para consultar a garantia do equipamento a partir do número de série ou “service tag” do equipamento. A garantia do equipamento será consultada na entrega dos equipamentos;
- Deverá ser disponibilizado um portal com acesso seguro que permita a inclusão de todos os equipamentos fornecidos, permitindo verificar validade da garantia, abertura e acompanhamento de chamados;
- Deverá ser fornecida solução de gerenciamento que permita realizar inventário de hardware e software, monitorar a performance e qual o impacto das aplicações no funcionamento do equipamento e permitir gerar relatórios customizados;
- Deverá ser fornecida solução capaz de monitorar através de console centralizada atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo ao usuário ou gestor da rede gerenciar e definir políticas de instalação.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da CONTRATANTE;

13.1.14. Certificados

- O modelo de equipamento ofertado e o monitor deverão possuir registro no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), nas categorias Gold, no site: <http://www.epeat.net>;
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.1 ou superior para eficiência de consumo elétrico;
- Fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), na categoria leadership, comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>);
- Deverá vir acompanhada da proposta cópia do atestado de conformidade, para o monitor e computador, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou documento similar, comprovando que os equipamentos estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);
- O fabricante do equipamento deverá comprovar que os bens atendem à norma RoHS (European Union Restriction of Hazardous Substances). A comprovação de aderência à referida norma será solicitada junto à proposta comercial;
- O modelo do microcomputador e monitor deverão constar no catálogo de produtos certificados Windows, para a versão 21H2 ou Windows 11 pro. A verificação do item será feita através da consulta ao sítio do Windows
- Logo Products List (<https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>);
- O monitor deve possuir certificação que comprove baixa emissão de luz azul (Low Blue Light) internacionalmente reconhecida (TUV, Flicker Free, EyeComfort ou EyeSafe);
- O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG garantem a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas. A Equipe de Apoio do Pregão irá consultar o link mencionado neste subitem para comprovação.

13.2. Item 2 – Microcomputador Tipo II

Microcomputador do tipo PC, novo, original de fábrica, em linha de produção.

13.2.1. Gabinete

- Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa onde poderá ser colocado o monitor de vídeo. O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: Abertura do gabinete e remoção de componentes internos sem a necessidade de utilização de ferramentas, exceto no slot PCIe M2. Será aceito parafuso recartilhado para abertura do gabinete;
- Possuir no mínimo: 1 alto falante interno, compatível com a controladora de som especificada;
- Fonte de alimentação interna, 80 Plus Platinum, sendo capaz de suportar o equipamento em sua configuração máxima;
- Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança compatível com cadeado.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

13.2.2. Placa mãe “motherboard”

- No mínimo, 2 (dois) conectores na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão até pelo menos 64 (sessenta e quatro) GB;
- Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC’99
- System Design Guide ou bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:
 - o 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) portas USB 3.2 de primeira geração ou superior sendo uma do tipo C frontal ou traseira e do total de portas pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto.
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Apresentar comprovação;
- Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;
- A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- Pelo menos 2 (dois) slots de armazenamento PCIe M.2;

13.2.3. Processador

- Serão aceitos apenas processadores da geração mais recente.
- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos e 14 (quatorze) Threads, com frequência de operação turbo de no mínimo 5.0 GHz;
- Memória cachê mínima total (L2+L3 – SmartCache) de 50 MB;
- Suporte a memórias 6400 MT/s
- Atinge índice de, no mínimo, 40000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- O processador deve possuir núcleo dedicado a IA
- Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:
 - Resolução suportada: 8K e 4K @ 60Hz;
 - Suporta até 03 displays simultaneamente;
 - Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.5.

13.2.4. Memória

- 16GB SDRAM DDR-5, instalados 1(um) único módulo, com velocidade de 5600MT/s ou superior;
- Deve restar um slot livre visando futuras expansões.
- O equipamento deverá suportar expansão para no mínimo 64 GB.

13.2.5. BIOS

- BIOS em Flash ROM do mesmo fabricante do equipamento garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Alternativamente, será aceita BIOS com direitos de Copyright desenvolvida especificamente para o Modelo do Equipamento desde que o fabricante possua livre direito de edição pelo fornecedor da BIOS, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Deverá ser apresentada declaração do fabricante específica para este processo comprovando a solicitação acima;
- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters;
- Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de Vídeo, Memória RAM, Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para ativação do disco rígido e outra para alterações das configurações do BIOS;
- Possuir ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento;
- Deverá permitir gravar em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela CONTRATANTE no gabinete do equipamento;
- Deve permitir salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo no ambiente do sistema operacional através de executável ou script, estando este com
 - senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com a identidade visual do Município de São Bernardo do Campo estampado na inicialização da BIOS do equipamento, em processo fabril, deve ser apresentado comprovação para essa exigência.
- O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
- Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo.

13.2.6. Unidade de armazenamento

- 1 (uma) do tipo, NVMe de Estado Sólido M.2 PCIe, com no mínimo, 512Gb, homologado pelo fabricante, apresentar comprovação juntamente com a proposta.

13.2.7. Placa de vídeo dedicada

- Placa de vídeo dedicada com 4 GB GDDR6, equipada com conexões digitais, incluindo obrigatoriamente pelo menos uma saída HDMI. Caso as portas sejam em formato mini ou não possuam HDMI padrão, deverão ser fornecidos os adaptadores necessários, garantindo no mínimo uma conexão HDMI, 768 CUDA Cores, A placa deve ser compatível com Windows 11 (64 bits) e devidamente homologada para o equipamento ofertado.

13.2.8. Controladora de vídeo

- Placa de vídeo integrada;
- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- Deverá suportar resolução mínima de 1920x1080 a 60 Hz e 16 milhões de cores.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

13.2.9. Monitor

- Da mesma marca do fabricante do equipamento;
- 1 (um) Monitor LED no mínimo 23,8 polegadas;
- Webcam Integrada com resolução 1920 x 1080 (Full HD);
- Certificado para Windows Hello® (Autenticação de rosto);
- Alto-falantes integrados de 5w;
- Deve possuir ajuste de altura, inclinação, giro e rotação 90º;
- Tempo de resposta de no máximo 5 ms, podendo ser em modo rápido;
- Resolução mínima de 1920 x 1080;
- Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- Conectores de entrada Display Port e HDMI;
- Conector de Saída DisplayPort (MST), possibilitando conectar um segundo monitor DisplayPort;
- Mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
- Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor);
- Contraste de no mínimo 1000:1 (estático);
- Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178º;
- Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- Economia de Energia: Compatível com Energy Star 5.0 ou superior.;
- Possuir certificação EPEAT na categoria Gold ou superior;
- Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo DisplayPort (1,8 m), Cabo HDMI (1,8m), Cabo USB 3.0 para upstream, guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores;
- Deverá acompanhar suporte do mesmo fabricante, ou homologado pelo fabricante do equipamento, que permita instalar o equipamento CPU atrás do Monitor formando um único volume.
- Deverá ser fornecido solução de software que permita configurar ajustes de cor, brilho e contraste através do sistema operacional;
- Deve acompanhar cabo de energia “Tipo Y”, que permita ligar o PC e o monitor em uma mesma tomada.

13.2.10. Teclado

- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

13.2.11. Mouse óptico ou laser

- 01 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), e resolução mínima de 2000 DPIs por hardware;
- Óptico/laser com botão de rolagem;
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;
- Deve ser fornecido mousepad.

13.2.12. Interface de rede local e wireless

- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 100/1000 MBPs, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45 com led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa mãe com suporte a WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
- Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos; Suporte para os padrões 802.11ax; Transferência de dados de até no mínimo 2.400 Mbps;
- Frequência de banda de 2.4Ghz a 6.0Ghz. Suporte a WPA, WPA2 e WEP 64-bit e 128-bit Em conformidade com gerenciamento de energia ACPI;
- Bluetooth 5.3 integrado ao equipamento, não será aceito adaptadores externos.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

13.2.13. Sistema Operacional

- 1 (um) Microsoft Windows 11 Pro – 64 bits, OEM em português, ou versão mais atual na data da licitação, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos;
- Deverá ser fornecido kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso. Serão aceitas as seguintes soluções:
 - Solução de reinstalação do sistema operacional e drivers acessível através da BIOS do equipamento com conexão à internet através de Rede Wi-Fi e Cabeada, sem necessidade de disco USB externo.
- O equipamento deverá constar na (<https://sysdev.microsoft.com/enus/Hardware/LPL/Default.aspx>) HCL da Microsoft, na categoria System / Desktop, como compatível com o sistema operacional Windows 11 64- Bits;
- Microsoft Office Home & Business 2024, ou versão mais atual na data da licitação, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. Apresentar part-number junto da proposta;
- **As licenças Microsoft deverão ser na modalidade OEM e serão verificadas através do número de série do equipamento assim que recebidos na prefeitura para verificar sua originalidade, não sendo aceita licenças inclusas posteriormente.**
- O equipamento deve possuir no mínimo homologação com uma distribuição LINUX UBUNTU, sendo comprovado através do site da distribuição juntamente com a proposta comercial.

13.2.14. Garantia

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
- O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE (Monitores, Desktops e seus componentes), a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, e deve cobrir hardware e software. Apresentar part-number junto da proposta;
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 1 dia útil, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 2 dias úteis;
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos e diagnóstico remoto durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. Este atendimento deverá funcionar das 8:00 às 20:00;
- Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do MSBC, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;
- Caso haja necessidade de substituição de disco (s) rígido(s) durante o período de garantia, o(s) disco(s) rígido(s) defeituoso(s) deverá(ão) permanecer em posse da CONTRATANTE, para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados anteriormente neste(s), até que este execute procedimentos de recuperação ou formatação física nos mesmos;
- O fabricante deve possuir site para consultar a garantia do equipamento a partir do número de série ou
- “service tag” do equipamento. A garantia do equipamento será consultada na entrega dos equipamentos;
- A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Deverá ser disponibilizado um portal com acesso seguro que permita a inclusão de todos os equipamentos fornecidos, permitindo verificar validade da garantia, abertura e acompanhamento de chamados;
- Deverá ser fornecida solução de gerenciamento que permita realizar inventário de hardware e software, monitorar a performance e qual o impacto das aplicações no funcionamento do equipamento e permitir gerar relatórios customizados;
- Deverá ser fornecida solução capaz de monitorar através de console centralizada atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo ao usuário ou gestor da rede gerenciar e definir políticas de instalação.

13.2.15. Certificados

- O modelo de equipamento ofertado e o monitor deverão possuir registro no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), nas categorias Gold, no site: <http://www.epeat.net>;
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.1 ou superior para eficiência de consumo elétrico;
- Fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), na categoria leadership, comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>);
- Deverá vir acompanhada da proposta cópia do atestado de conformidade, para o monitor e computador, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou documento similar, comprovando que os equipamentos estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);
- O fabricante do equipamento deverá comprovar que os bens atendem à norma RoHS (European Union Restriction of Hazardous Substances). A comprovação de aderência à referida norma será solicitada junto à proposta comercial;
- O modelo do microcomputador e monitor deverão constar no catálogo de produtos certificados Windows, para a versão 21H2 ou Windows 11 pro. A verificação do item será feita através da consulta ao sítio (<https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>) do Windows Logo'd Products List;
- O monitor deve possuir certificação que comprove baixa emissão de luz azul (Low Blue Light) internacionalmente reconhecida (TUV, Flicker Free, EyeComfort ou EyeSafe);
- O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG garantem a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas. A Equipe de Apoio do Pregão irá consultar o link mencionado neste subitem para comprovação.

13.3. Item 3 – Notebook

Equipamento portátil de alto desempenho, novo, original de fábrica, em linha de produção.

13.3.1. Processador (Ultra 5 Processor 235U)

- Padrão Intel Core Ultra5 de última geração ou superior com no mínimo 12 (doze) núcleos e 14 Threads, com frequência turbo max de operação interna máxima de pelo menos 4.9 GHz;
- Memória cache L3 de 12MB, com barramento de memória 6400Mhz;
- Deve possuir núcleo dedicado para tarefas de inteligência artificial.

13.3.2. Controladora Gráfica

- Controladora gráfica integrada ao equipamento compartilhado com a memória principal do equipamento.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

13.3.3. BIOS

- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- BIOS do mesmo fabricante do equipamento garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Alternativamente, será aceita BIOS com direitos de Copyright desenvolvida especificamente para o Modelo do Equipamento desde que o fabricante possua livre direito de edição pelo fornecedor da BIOS, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- Deverá ser apresentada declaração do fabricante específica para este processo comprovando a solicitação acima;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters;
- Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de Vídeo, Memória RAM, Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para ativação do disco rígido e outra para alterações das configurações do BIOS;
- Possuir ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.
- Deverá permitir gravar em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela CONTRATANTE no gabinete do equipamento.
- Deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua inicialização;
- Deve permitir salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com a identidade visual do Município de São Bernardo do Campo estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;
- Suporte a expansão de memória de no mínimo 64GB, com suporte ao padrão DDR5 e compatível com frequência de 5200 Mhz; Suporte a tecnologia dual- channel.
- O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo.

13.3.4. Tela

- Tela FHD de no máximo 15” de tamanho com tecnologia LED FHD;
- Taxa de Contraste de 600:1; Brilho de 250 nits;
- Resolução mínima 1920 x 1080; Taxa de atualização 60Hz;
- Capacidade de exibição de até 16 milhões de cores;
- Saída Display Port ou HDMI para uso externo capaz de operar em modo 2048 x 1536 / 75Hz.

13.3.5. Memória

- Memória de 16GB instalados Memória RAM (Random Access Memory) padrão DDR5-5600 MHz;
- Deverá ser expansível a no mínimo 64GB. Não serão aceitas memórias soldadas a placa mãe, possibilitando futuras expansões.

13.3.6. Rede e Wireless

- Controladora de rede gigabit (10/100/1000) integrada ao equipamento;
- Compatível com os protocolos 802.3, 802.3ab, 802.3u, 802.az;
- Capaz de selecionar automaticamente a velocidade de operação (auto-negociação);
- Full- duplex operante em qualquer velocidade;
- Compatível com ACPI; Wake on Lan compatível com o protocolo PXE 2.1 para fazer boot remoto;
- Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos; Suporte para os padrões 802.11ax; Transferência de dados de até 2.400mbps;
- Frequência de banda de 2.4Ghz e 6.0GHz; Suporte a WPA, WPA2 e WEP 64-bit e 128-bit Em conformidade com gerenciamento de energia ACPI;
- Bluetooth 5.3 integrado ao equipamento, não será aceito adaptadores externos.

13.3.7. Dispositivos

- Teclado retro iluminado de no mínimo 80 teclas;
- 12 teclas de função;
- Em português, contendo tecla ç;
- Em conformidade com a norma ABNT-2, resistente a derramamento de líquido;
- Deverá possuir leitor de impressões digitais embutido ao gabinete, podendo ser através do botão de ligar/desligar;
- Dispositivo apontador tipo touchpad com Zona de Scroll para rolagem de tela.

13.3.8. Armazenamento

- Unidade de armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, homologado pelo fabricante, apresentar comprovação juntamente com a proposta.

13.3.9. Interfaces

- 01 uma saída Display Port ou HDMI; 01 (uma) Saída para microfone externo 01 (uma) Saída para fones de ouvido ou porta Combo; 01 (um) Conector para adaptador de força; 01 (um) Conector RJ-45 (NIC);
- 04 (quatro) Portas USB 3.1, sendo no mínimo 1 (uma) tipo-C com funcionalidade de vídeo, carregamento da bateria e compatível com e Dockstation;
- Deve possuir 01 Webcam FullHD integrada, com IR;
- Controladora integrada, Auto-falantes stereo integrados ao equipamento; Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;
- Chassis: Tamanho máximo de 20,5 MM (altura) x 360mm (largura) x 240 mm (profundidade);
- Peso máximo do equipamento 1.90 kg incluindo bateria;
- Segurança: Deve possuir sensor de intrusão e emitir alerta de alteração de memória RAM;
- Deve possuir local apropriado na BIOS para inserção de número de Patrimônio;
- Deve possuir senhas distintas para setup e inicialização do equipamento; Módulo de segurança TPM 2.0 integrado.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

13.3.10. Bateria

- Bateria de Lithium-Ion ou polímero de alta capacidade de no mínimo 54Wh e 3 células;
- Tempo máximo de recarga com o equipamento desligado de 4 horas;
- Fonte de Energia; Adaptador AC externo de no mínimo 65-watt com cabo de força incluso;
- Comprimento total mínimo de 1.8m.

13.3.11. Software

- 1 (um) Microsoft Windows 11 Pro – 64 bits, OEM em português, ou versão mais atual na data da licitação, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos;
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso. Serão aceitas as seguintes soluções:
 - Solução de reinstalação do sistema operacional e drivers acessível através da BIOS do equipamento com conexão à internet pela rede Wi-Fi e cabeada, sem necessidade de disco USB externo.
- O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft
 - (<https://sysdev.microsoft.com/enus/Hardware/LPL/Default.aspx>) na categoria System / Desktop, como compatível com o sistema operacional Windows 11 64-Bits;
- Microsoft Office Home & Business 2024, ou versão mais atual na data da licitação, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. Apresentar part-number junto da proposta;
- **As licenças Microsoft deverão ser na modalidade OEM e serão verificadas através do número de série do equipamento assim que recebidos na prefeitura para verificar sua originalidade, não sendo aceita licenças inclusas posteriormente.**
- O equipamento deve possuir homologação com uma distribuição LINUX UBUNTU, sendo comprovado através do site da distribuição juntamente com a proposta comercial.
- Deve ser entregue juntamente com o equipamento uma maleta do mesmo fabricante do equipamento, resistente a água e com alças para transporte.

13.3.12. Garantia

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional pelo fabricante do equipamento;
- O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, contemplando e no mínimo 36 meses para a bateria. Apresentar partnumbers junto da proposta;
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 1 dia útil, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 2 dias úteis;
- Caso haja necessidade de substituição de disco (s) rígido(s) durante o período de garantia, o(s) disco(s) rígido(s) defeituoso(s) deverá(ão) permanecer em posse da CONTRATANTE, para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados anteriormente neste(s), até que este execute procedimentos de recuperação ou formatação física nos mesmos;
- O fabricante deve possuir site para consultar a garantia do equipamento a partir do número de série ou
- “service tag” do equipamento. A garantia do equipamento será consultada na entrega dos equipamentos;
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- O equipamento deveser possuir certificação EPEAT de classificação mínima GOLD, <https://epeat.net/searchcomputers-and-displays>;
- O equipamento deverá possuir certificação Energy Star 8.0, disponível em: <https://www.energystar.gov/>



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

13.3.13. Certificados

- O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), nas categorias Gold, no site: <http://www.epeat.net>;
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.1 ou superior para eficiência de consumo elétrico;
- O modelo do equipamento deve possuir certificação MIL-STD-810H;
- Fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), na categoria leadership, comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>);
- Deverá vir acompanhada da proposta cópia do atestado de conformidade, para o monitor e computador, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou documento similar, comprovando que os equipamentos estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);
- O fabricante do equipamento deverá comprovar que os bens atendem à norma RoHS (European Union Restriction of Hazardous Substances). A comprovação de aderência à referida norma será solicitada junto à proposta comercial;
- O modelo cotado deverá constar no catálogo de produtos certificados Windows, para a versão 21H2 ou Windows 11 pro. A verificação do item será feita através da consulta ao sítio do Windows Logo'd Products List (<https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>);
- O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG garantem a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas. A Equipe de Apoio do Pregão irá consultar o link mencionado neste subitem para comprovação.

13.4. Item 4 – Monitor de vídeo

Monitor Corporativo, novo, original de fábrica, em linha de produção.

13.4.1. Monitor

- 1 (um) Monitor LED no mínimo 23,8 polegadas;
- Com ajuste de altura de no mínimo 15 cm e rotação 90 graus;
- Ajuste de pivot de 45º e inclinação;
- Tempo de resposta de no máximo 5 ms em modo rápido;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 a 100 Hz;
- Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- Conectores Display Port, HDMI
- Mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, sendo uma tipo C;
- Saída DisplayPort (MST), possibilitando o encadeamento em série de vários monitores usando o MST (Multi-Stream Transport, Transporte de Vários Fluxos)
- Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor);
- Contraste de no mínimo 1500:1 (estático);
- Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178º;
- Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- Economia de Energia: Compatível com Energy Star 5.0 ou superior;
- Possuir certificação EPEAT na categoria Gold ou superior;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo DisplayPort (1,8 m), Cabo HDMI (1,8m), Cabo USB 3.0 para upstream, guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores.

13.4.2. Garantia

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
- O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. Apresentar partnumber junto da proposta;
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 1 dia útil, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 2 dias úteis;
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers e outras informações;
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da CONTRATANTE transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- O fabricante deve possuir site para consultar a garantia do equipamento a partir do número de série ou “service tag” do equipamento. A garantia do equipamento será consultada na entrega dos equipamentos.

13.5. Item 5 – Workstation

Workstation do tipo Torre, novo, original de fábrica, em linha de produção.

13.5.1. Gabinete

- Torre - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou SFF;
- Possuir no mínimo: 1 alto falante interno, com 2 (dois) Watts de potência, compatível com a controladora de som especificada;
- Fonte de alimentação externa com potência de no mínimo 500W, eficiência de 92%, sendo comprovadamente capaz de suportar o equipamento em sua configuração ofertada;
- Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança compatível com cadeado.

13.5.2. Placa mãe “motherboard”

- 10 portas USB, sendo:
 - Frontais: Mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2 ou superior, sendo ao menos 1 (uma) do tipo c – 20 GB;
 - Traseiras: Mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2 ou superior, sendo ao menos 1 (uma) do tipo c – 20GB;
 - As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto.
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Apresentar comprovação;
- Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot;
- A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- Pelo menos 3 (três) slots de armazenamento PCIe M.2.

13.5.3. Processador

- Serão aceitos apenas processadores da geração mais recente ou imediatamente anterior, sendo no mínimo Intel Ultra 5 ou mais recentes com núcleos dedicados aceleração de tarefas de Inteligência Artificial;
- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos e 14 (quatorze) Threads, com frequência de operação turbo de no mínimo 5 GHz;
- Memória cachê mínima total (L2+L3 – SmartCache) de 50 MB;
- Barramento de memória de no mínimo de 6.400 MHz;
- Atinge índice de, no mínimo, 30500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:
 - Resolução: 4096 x 2160 @ 60Hz;
 - Suporta até 03 displays simultaneamente;
 - Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.5.

13.5.4. Memória

- 32GB SDRAM DDR-5, instalados em 2 (dois) módulos de 16GB com correção de erros, e velocidade de no mínimo 4400 Mhz ou superior;
- Deve possuir 2 slots de memória livres para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar expansão para no mínimo 128 GB.

13.5.5. BIOS

- BIOS do mesmo fabricante do equipamento garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Alternativamente, será aceita BIOS com direitos de Copyright desenvolvida especificamente para o Modelo do Equipamento desde que o fabricante possua livre direito de edição pelo fornecedor da BIOS, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Deverá ser apresentada declaração do fabricante específica para este processo comprovando a solicitação acima;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não
 - volátil;
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters;
- Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de Vídeo, Memória RAM, Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para ativação do disco rígido e outra para alterações das configurações do BIOS;
 - Possuir ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.
 - Deverá permitir gravar em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos números de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela CONTRATANTE no gabinete do equipamento.
- Deve permitir salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo no ambiente do sistema operacional através de executável ou script, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com a identidade visual do Município de São Bernardo do Campo estampado na inicialização da BIOS do equipamento, em processo fabril, deve ser apresentado comprovação para essa exigência.
- Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);
- Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá ser gerenciável remotamente;
- Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
- Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives etc.) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
- Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;
- Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;
- O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
- Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo.

13.5.6. Unidade de armazenamento

- 1 (uma) do tipo, NVMe de Estado Sólido M.2 PCIe, com no mínimo, 256Gb, homologado pelo fabricante, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- Deve possuir ao menos 1 (uma) unidade do tipo SATA, de 2TB ou superior, homologado pelo fabricante, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- Com velocidade mínima de 7200 RPM.

13.5.7. Controladora de vídeo

- Placa de vídeo dedicada, com no mínimo 16GB GDDR6;
- Com no mínimo 2816 núcleos CUDA;
- Interface de memória de no mínimo 128 bits;
- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- Deverá possuir no mínimo 3 (três) conectores digitais nativos, sendo ao menos 2 (dois) no padrão Display Port sendo aceito adaptadores;

13.5.8. Monitor

- Fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento;
- 2 (dois) Monitores IPS com no mínimo 23,8 polegadas;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Deve possuir ajuste de altura, inclinação, giro e rotação 90º;
- Tempo de resposta de no máximo 5 ms, podendo ser em modo rápido;
- Resolução mínima de 1920 x 1080;
- Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- Conectores de entrada Display Port, HDMI;
- Mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, sendo uma delas USB-C;
- Pixel Pitch de 0,275 mm (ou menor);
- Contraste de no mínimo 1500:1
- Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178º;
- Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- Economia de Energia: Compatível com Energy Star 5.0 ou superior.;
- Possuir certificação EPEAT na categoria Gold ou superior;
- Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo DisplayPort (1,8 m), Cabo HDMI (1,8m), Cabo USB 3.0 para upstream, guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores.

13.5.9. Teclado

- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

13.5.10. Mouse óptico ou laser

- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), e resolução mínima de 2000 DPIs por hardware;
- Óptico/Laser com botão de rolagem;
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;
- Deve ser fornecido mousepad.

13.5.11. Interface de rede local e wireless

- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45 com led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa mãe com suporte a WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.

13.5.12. Sistema Operacional

- 1 (um) Microsoft Windows 11 Pro – 64 bits, OEM em português, ou versão mais atual na data da licitação, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e está deverá ser replicada em todos os equipamentos;
- Deverá ser fornecido kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso. Serão aceitas as seguintes soluções:
 - Solução de reinstalação do sistema operacional e drivers acessível através da BIOS do equipamento com conexão à internet através de Rede Wi-Fi e Cabeada, sem necessidade de disco USB externo.
- O equipamento deverá constar na (<https://sysdev.microsoft.com/enus/Hardware/LPL/Default.aspx>) HCL da Microsoft, na categoria System / Desktop, como compatível com o sistema operacional Windows 11 64- Bits;
- Microsoft Office Home & Business 2024, ou versão mais atual na data da licitação, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. Apresentar part-number junto da proposta;
- **As licenças Microsoft deverão ser na modalidade OEM e serão verificadas através do número de série do equipamento assim que recebidos na prefeitura para verificar sua originalidade, não sendo aceita licenças inclusas posteriormente.**



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- O equipamento deve possuir no mínimo homologação com uma distribuição LINUX Ubuntu, sendo comprovado através do site da distribuição juntamente com a proposta comercial.

13.5.13. Garantia

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
- O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE (Monitores, Workstation e seus componentes), a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. Apresentar partnumber junto da proposta;
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 1 dia útil, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 2 dias úteis;
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos e diagnóstico remoto durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados. Este atendimento deverá funcionar das 8:00 às 20:00;
- Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do MSBC, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- Caso haja necessidade de substituição de disco (s) rígido(s) durante o período de garantia, o(s) disco(s) rígido(s) defeituoso(s) deverá(ão) permanecer em posse da CONTRATANTE, para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados anteriormente neste(s), até que este execute procedimentos de recuperação ou formatação física nos mesmos;
- O fabricante deve possuir site para consultar a garantia do equipamento a partir do número de série ou “service tag” do equipamento. A garantia do equipamento será consultada na entrega dos equipamentos;
- A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da CONTRATANTE;
- Deverá ser disponibilizado um portal com acesso seguro que permita a inclusão de todos os equipamentos fornecidos, permitindo verificar validade da garantia, abertura e acompanhamento de chamados;
- Deverá ser fornecida solução de gerenciamento que permita realizar inventário de hardware e software, monitorar a performance e qual o impacto das aplicações no funcionamento do equipamento e permitir gerar relatórios customizados;
- Deverá ser fornecida solução capaz de monitorar e implementar através de console centralizada atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo ao usuário ou gestor da rede gerenciar e definir políticas de instalação.

13.5.14. Certificados

- O modelo de equipamento ofertado e o monitor deverão possuir registro no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), nas categorias Gold, no site: <http://www.epeat.net>;
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.1 ou superior para eficiência de consumo elétrico;
- Fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- O fabricante deverá estar aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), na categoria leadership, comprovado através do site (<https://www.dmtf.org/about/list>);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Deverá vir acompanhada da proposta cópia do atestado de conformidade, para o monitor e computador, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou documento similar, comprovando que os equipamentos estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);
- O fabricante do equipamento deverá comprovar que os bens atendem à norma RoHS (European Union Restriction of Hazardous Substances). A comprovação de aderência à referida norma será solicitada junto à proposta comercial;
- O modelo do microcomputador e monitor deverão constar no catálogo de produtos certificados Windows, para a versão 21H2 ou Windows 11 ro. A verificação do item será feita através da consulta ao sítio (<https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>) do Windows Logo'd Products List;
- O monitor deve possuir certificação que comprove baixa emissão de luz azul (Low Blue Light) internacionalmente reconhecida (TUV, Flicker Free, EyeComfort ou EyeSafe);
- O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> em qualquer categoria. Os membros do TCG garantem a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e, ocasionalmente, necessidade de manutenção e a reposição de peças também sejam garantidas. A Equipe de Apoio do Pregão irá consultar o link mencionado neste subitem para comprovação.

13.6. Item 6 - TELEFONE VoIP – Tipo I

Aparelho Telefônico do tipo VoIP, novo, original de fábrica, em linha de produção;

Telefone IP Tipo I: Aparelho compatível com sistema de Comunicação Unificada em Nuvem, suportando protocolo SIP v2 e até 8 contas SIP. Display colorido de 3,5" com backlight, 6 teclas de linha com LED, 4 teclas de navegação + tecla OK e 20 teclas programáveis físicas ou via display. Teclas de acesso rápido a funções (hold, transferência, conferência, mudo, rediscar), áudio HD com viva-voz full-duplex, conferência local para até 5 participantes, recursos de encaminhamento de chamadas, registros de chamadas, discagem rápida, atendimento automático, correio de voz e não perturbe. Gestão via web, portas Giga Ethernet para LAN e PC, compatível com IPv4/IPv6, QoS, TFTP/HTTP/HTTPS/TR-069, criptografia TLS/SRTP e autenticação 802.1x. Suporte a PoE classe 2 ou fonte externa, USB-A e USB-C para headset, módulo de expansão opcional, ajuste e montagem em parede, idioma português e certificação ANATEL vigente.

13.6.1. CARACTERÍSTICAS:

- 2 linhas SIP.
- Voz HD.
- PoE ativado.
- Tela de matriz de pontos de 128 x 48.
- Modo fone (HS) / viva-voz (HF) / Headset.
- Instalação de suporte de mesa / montagem na parede (necessário peças adicionais para montagem na parede).
- Fonte de alimentação externa inclusa.

13.6.2. FUNÇÕES DO TELEFONE:

- Lista telefônica local (1000 entradas).
- Lista telefônica remota (XML / LDAP, 1000 entradas).
- Registros de chamadas (entrada / saída / perdida, 600 entradas).
- Filtro de chamadas em lista preto / branco.
- Indicação de espera de mensagem de voz (VMWI).
- DSS programáveis/ teclas programáveis.
- Suporte ao fone de ouvido sem fio Plantronics (através do cabo EHS Plantronics APD-80).
- Suporte fone de ouvido sem fio Jabra (através do cabo Fanvil EHS20 EHS).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Gravação de suporte (através do servidor).
- URL de ação / URI ativo.
- uaCSTA.

13.6.3. FUNÇÕES DE CHAMADA:

- Chamar / Responder / Rejeitar.
- Sem som / Sem som (microfone).
- Reter / retomar chamada.
- Chamada em espera.
- Interfone.
- Exibição de identificação de chamadas.
- Discagem rápida.
- Chamada Anônima (Ocultar ID do chamador).
- Encaminhamento de chamada (sempre / ocupado / sem resposta).
- Estacionamento / Pick-up (Dependendo do servidor).
- Rediscar.
- Não perturbe.
- Atendimento automático.
- Mensagem de voz (com servidor).
- Conferência de 3 vias.
- Linha direta.
- Secretária.

13.6.4. ÁUDIO

Microfone / alto-falante de voz HD (fone / viva-voz, resposta de frequência de 0 a 7KHz).

- Aparelho HAC.
- Amostragem de banda larga ADC / DAC 16KHz.
- Codec de banda estreita: G.711a / u, G.726-32K, G.729A, iLBC.
- Codec de banda larga: G.722, Opus.
- Cancelador de eco acústico full-duplex (AEC).
- Detecção de atividade de voz (VAD) / Geração de ruído de conforto (CNG) / Estimação de ruído de fundo (BNE) / Redução de ruído (NR).
- Ocultação por perda de pacotes (PLC).
- Buffer de instabilidade adaptativa dinâmica.
- DTMF: dentro da banda, fora da banda - relé DTMF (RFC2833) / SIP INFO.

13.6.5. ESPECIFICAÇÕES DE REDE

- Ethernet de 10/100/1000M Mbps, porta de ponte dupla para desvio de PC.
- Modo IP: IPv4/IPv6/IPv4 & IPv6.
- Configuração de IP: IP estático, DHCP, PPPoE.
- Controle de acesso à rede: 802.1x.
- VPN: L2TP, OpenVPN.
- Suporte a VLAN, LLDP e QoS.
- RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035).
- Protocolos Suportados.
- SIP2.0 sobre UDP/TCP/TLS.
- RTP/RTCP/SRTP.
- STUN.
- DHCP.
- LLDP.
- PPPoE.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- 802.1x.
- L2TP.
- OpenVPN.
- SNTP.
- FTP/TFTP.
- HTTP/HTTPS.
- TR-069.

13.6.6. IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Provisionamento automático via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-69.
- Portal de gerenciamento da web.
- Despejo de pacotes baseado na web.
- Configuração exportar/importar.
- Importação/exportação de agenda.
- Atualização de firmware.
- Syslog.

13.6.7. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

- LCD principal: tela matricial de 128x48 com luz de fundo.
- Teclado: 34 teclas incluindo 4 teclas de função, 9 teclas de função adicionais (Espera/Transferência/Conferência/Agenda), 2 teclas de linha com luz indicadora LED, 4 teclas de navegação, 1 tecla OK, 12 teclas de dígitos padrão e 3 teclas de controle de volume.
- Aparelho HD (RJ9) e fio padrão do aparelho RJ9.
- Porta RJ9 x2 para fone e fone de ouvido.
- Porta RJ45 x2: Rede e PC (em ponte para a rede).
- Fechadura de segurança.
- Entrada de energia DC: 5V / 0.6^a.
- Consumo de energia: Inativo 0,9 ~ 1,65 W, Pico 1,8 ~ 2,95 W.
- Temperatura de operação: 0 ~ 45°C.
- Umidade de operação: 10 ~ 95%.

O prazo de garantia mínimo do fabricante será de 6 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

Deverão ser compatíveis com a plataforma de telefonia atualmente utilizadas nesta municipalidade, do fabricante **DIGITRO**, conforme descrição dos modelos abaixo:

- NGC VoIP Manager OP 115/2016
- NGC VoIP Manager OP 116/2016
- NGC Evolution OP 117/2016
- NGC Evolution OP 118/2016

13.7. Item 7 – TELEFONE VoIP – Tipo II

Aparelho Telefônico do tipo VoIP, novo, original de fábrica, em linha de produção;

Telefone IP Tipo II – Aparelho compatível com sistema de Comunicação Unificada em Nuvem, suportando protocolo SIP v2 e até 3 contas SIP. Display monocromático de 2,5” com backlight, 4 teclas de navegação + tecla OK e 8 teclas programáveis físicas ou via display. Teclas de acesso rápido a funções (hold, transferência, conferência, mudo, rediscar), áudio HD com viva-voz full-duplex, conferência local para até 5 participantes, recursos de encaminhamento de chamadas, registros de chamadas, discagem rápida, atendimento automático, correio de voz e não perturbe. Gestão via web, portas Giga Ethernet para LAN e PC, compatível com IPv4/IPv6, QoS, TFTP/HTTP/HTTPS/TR-069, criptografia TLS/SRTP e autenticação 802.1x. Suporte a PoE classe 1 ou fonte externa, porta RJ-9 para headset, ajuste e montagem em parede, idioma português e certificação ANATEL vigente.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

13.7.1. CARACTERÍSTICAS:

- 2 linhas SIP.
- Voz HD.
- PoE ativado.
- Tela de matriz de pontos de 128 x 48.
- Modo fone (HS) / viva-voz (HF) / Headset.
- Instalação de suporte de mesa / montagem na parede (necessário peças adicionais para montagem na parede).
- Fonte de alimentação externa inclusa.

13.7.2. FUNÇÕES DO TELEFONE:

- Lista telefônica local (1000 entradas).
- Lista telefônica remota (XML / LDAP, 1000 entradas).
- Registros de chamadas (entrada / saída / perdida, 600 entradas).
- Filtro de chamadas em lista preto / branco.
- Indicação de espera de mensagens de voz (VMWI).
- DSS programáveis/ teclas programáveis.
- Suporte ao fone de ouvido sem fio Plantronics (através do cabo EHS Plantronics APD-80).
- Suporte fone de ouvido sem fio Jabra (através do cabo Fanvil EHS20 EHS).
- Gravação de suporte (através do servidor).
- URL de ação / URI ativo.
- uaCSTA.

13.7.3. FUNÇÕES DE CHAMADA:

- Chamar / Responder / Rejeitar.
- Sem som / Sem som (microfone).
- Reter / retomar chamada.
- Chamada em espera.
- Interfone.
- Exibição de identificação de chamadas.
- Discagem rápida.
- Chamada Anônima (Ocultar ID do chamador).
- Encaminhamento de chamada (sempre / ocupado / sem resposta).
- Estacionamento / Pick-up (Dependendo do servidor).
- Rediscar.
- Não perturbe.
- Atendimento automático.
- Mensagem de voz (com servidor).
- Conferência de 3 vias.
- Linha direta.
- Secretária.

13.7.4. ÁUDIO

Microfone / alto-falante de voz HD (fone / viva-voz, resposta de frequência de 0 a 7KHz).

- Aparelho HAC.
- Amostragem de banda larga ADC / DAC 16KHz.
- Codec de banda estreita: G.711a / u, G.726-32K, G.729A, iLBC.
- Codec de banda larga: G.722, Opus.
- Cancelador de eco acústico full-duplex (AEC).
- Detecção de atividade de voz (VAD) / Geração de ruído de conforto (CNG) / Estimção de ruído de fundo (BNE) / Redução de ruído (NR).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Ocultação por perda de pacotes (PLC).
- Buffer de instabilidade adaptativa dinâmica.
- DTMF: dentro da banda, fora da banda - relé DTMF (RFC2833) / SIP INFO.

13.7.5. ESPECIFICAÇÕES DE REDE

- Ethernet de 10/100/1000M Mbps, porta de ponte dupla para desvio de PC.
- Modo IP: IPv4/IPv6/IPv4 & IPv6.
- Configuração de IP: IP estático, DHCP, PPPoE.
- Controle de acesso à rede: 802.1x.
- VPN: L2TP, OpenVPN.
- Suporte a VLAN, LLDP e QoS.
- RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035).
- Protocolos Suportados.
- SIP2.0 sobre UDP/TCP/TLS.
- RTP/RTCP/SRTP.
- STUN.
- DHCP.
- LLDP.
- PPPoE.
- 802.1x.
- L2TP.
- OpenVPN.
- SNTP.
- FTP/TFTP.
- HTTP/HTTPS.
- TR-069.

13.7.6. IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO

- Provisionamento automático via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-69.
- Portal de gerenciamento da web.
- Despejo de pacotes baseado na web.
- Configuração exportar/importar.
- Importação/exportação de agenda.
- Atualização de firmware.
- Syslog.

13.7.7. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

- LCD principal: tela matricial de 128x48 com luz de fundo.
- Teclado: 34 teclas incluindo 4 teclas de função, 9 teclas de função adicionais (Espera/Transferência/Conferência/Agenda), 2 teclas de linha com luz indicadora LED, 4 teclas de navegação, 1 tecla OK, 12 teclas de dígitos padrão e 3 teclas de controle de volume.
- Aparelho HD (RJ9) e fio padrão do aparelho RJ9.
- Porta RJ9 x2 para fone e fone de ouvido.
- Porta RJ45 x2: Rede e PC (em ponte para a rede).
- Fechadura de segurança.
- Entrada de energia DC: 5V / 0.6A.
- Consumo de energia: Inativo 0,9 ~ 1,65 W, Pico 1,8 ~ 2,95 W.
- Temperatura de operação: 0 ~ 45°C.
- Umidade de operação: 10 ~ 95%.

O prazo de garantia mínimo do fabricante será de 6 MESES, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

Deverão ser compatíveis com a plataforma de telefonia atualmente utilizadas nesta municipalidade, do Fabricante **DIGITRO**, conforme descrição dos modelos abaixo:

- NGC VoIP Manager OP 115/2016
- NGC VoIP Manager OP 116/2016
- NGC Evolution OP 117/2016
- NGC Evolution OP 118/2016

13.8. Item 8 – Tablet Android 13+

Equipamento Portátil de Computação do Tipo Tablet.

13.8.1. Requisitos gerais

- Processador com oito núcleos (octa core), com frequência de 2GHz ou superior;
- Memória RAM: 6GB ou superior;
- Armazenamento interno mínimo de 128GB (sem considerar dispositivos externos de expansão, como cartões microSD);
- Sistema Operacional Android 13 ou superior, com garantia de atualização pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

13.8.2. Características físicas

- Peso máximo de 650g (peso líquido do tablet, sem acessórios ou caixa) com variação de 5%;
- Dimensões máximas de 290x190mm (L x A), com variação de 5%;
- Alto falantes e microfone integrados ao corpo do aparelho;
- Possuir bandeja (slot/entrada) para utilização de chips SIM (Subscriber Identity Module) de operadoras de telefonia celular;
- Possuir bandeja (slot/entrada) para cartões de memória do tipo microSD, de 512GB ou superior, para permitir a expansão do armazenamento interno do aparelho;
- Possuir câmeras frontal e traseira,
- Possuir botões físicos para ligar o aparelho (power) e controle de volume;
- Possuir porta de conexão USB-C para alimentação e transferência de dados;
- O corpo do produto poderá ser entregue nas cores preto, cinza, grafite, prata ou branco.

13.8.3. Tela

- Tamanho entre 10,5 e 13 polegadas (diagonal);
- Resolução mínima de 1920x1080 pixels (FullHD);
- Deve suportar múltiplos toques simultâneos (multitouch);
- A tela deve suportar a funcionalidade palm rejection ,
- Dispositivo apontador de precisão (caneta)
- O tablet deve ser fornecido com um dispositivo apontador de precisão, do tipo caneta, para escrita na tela;
- Deve ser compatível com a tecnologia palm rejection especificada para a tela do tablet.
- O suporte a esta funcionalidade deve ser nativo, sem a necessidade de utilizar acessórios (luvas, capas) para emular a respectiva funcionalidade.
- A caneta deve possuir ponta de precisão (ponta fina);
- Deve ser fabricada pelo mesmo fabricante do aparelho tablet.

13.8.4. Conectividade e localização

- Rede móvel: o tablet deve possuir slot (entrada) para uso de chips SIM (Subscriber Identity Module) para acesso à internet móvel (dados por rede de telefonia celular), com as seguintes capacidades:
- Suportar, pelo menos, redes do tipo 5G, 4G e 3G
- (quinta, quarta e terceira geração) e ser compatível com as frequências das principais operadoras de telefonia do território nacional;
- O slot para instalação do chip deve ser integrado ao corpo do aparelho (não serão aceitos adaptadores);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Deve possuir função telefone, ou seja, permitir que o tablet possa ser utilizado para realizar e receber chamadas telefônicas usando o chip SIM (rede celular).
- WiFi: suportar redes sem fio 802.11 a/b/g/n/ac/ax (2.4GHz e 5GHz);
- Bluetooth: versão 5.0 ou superior;
- GPS: deve possuir módulo/placa de GPS (sistema de posicionamento global).

13.8.5. Câmeras

- Deve possuir, pelo menos, duas câmeras, uma frontal e uma traseira;
- Devem estar integradas ao corpo do equipamento;
- Ambas as câmeras devem permitir a captura de fotos e gravação de vídeos;
- A câmera traseira deve permitir a gravação de vídeos em resolução FullHD (1920x1080 pixels) ou superior, a pelo menos 30 quadros por segundo.

13.8.6. Bateria e carregador

- Bateria interna, recarregável e não removível;
- Capacidade para fornecer, até, 8 horas de navegação na internet em rede 4G (conforme informação oficial do fabricante);
- Carregador original do fabricante do tablet;
- Com tomada no padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136);
- Bivolt automático;
- Com cabo único que suporte carregamento e transferência de dados.

13.8.7. Acessórios

- O tablet deve ser fornecido com capa para proteção, com as seguintes características:
- Projetada especificamente para o tablet oferecido, de modo a assegurar compatibilidade e proteção estrutural;
- Possuir fecho de proteção magnético (ímã), podendo ser nas Cores preta ou cinza.

13.8.8. Outros requisitos

- Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso e ser fornecidos na versão mais recente adequada a esta especificação;
- Devem fazer parte da linha de produção atual do fabricante, sem data de descontinuidade (end of life) definida na época da realização da licitação;
- O equipamento deve ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, comprovado pela apresentação da respectiva certificação;
- Possuir documentação técnica do produto em português;
- Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à plena operação do dispositivo;
- Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão ser entregues em embalagens adequadas e seguras, dentro de suas respectivas caixas. Não serão aceitas entregas fracionadas dos itens ou acessórios que compõem o equipamento
- Todos os produtos ofertados devem ter assistência técnica em garantia por, pelo menos, 12 meses.

13.9. Item 9 – Webcam full HD

Câmera para Videoconferência - WEBCAM

- Deverá ser do tipo Câmera para Videoconferência – WEBCAM com microfone embutido;
- Deverá ser compatível com chamadas de vídeo nas principais plataformas existentes e usuais;
- Resolução de imagem Videochamada: HD 720p;
- Permitir gravação de Videochamada;
- Autofoco: possui focagem automática para manter as imagens nítidas;
- Deverá ajusta-se automaticamente a alterações das condições de luz;
- Clip universal que se ajusta a monitores LED e LCD;
- Possuir ajuste de Rotação e inclinação;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- Deverá Possuir Microfone embutido, com redução de ruídos automático;
- Conexão do tipo USB 2.0 de alta velocidade e compatível com USB 3.0;
- Deverá funcionar nas principais plataformas de videoconferência;
- Deverá ser compatível com Sistemas Operacionais Windows 7 (32/64 BIT), Windows 8 e 8.1 (32/64 BIT), Windows 10 (32/64 BIT) e superiores;
- Deverá acompanhar software para atender a operação de todas as funcionalidades do equipamento;
- Não será aceito a conexão do microfone com conectores do tipo P2 ou P3, somente integrado a conexão USB;

Deverá ser acompanhado do manual do usuário, versão português ou traduzido, todos os cabos, conexões e softwares necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

13.10. Das condições de aceite:

Os equipamentos objeto deste Termo de Referência somente serão considerados aceitos pela Administração após a verificação integral do atendimento às especificações técnicas, funcionais e de conformidade legal estabelecidas neste documento e no edital correspondente.

O aceite formal ocorrerá nas seguintes condições:

- O(s) equipamento(s) entregue(s) deverá(ão) estar em perfeito estado de funcionamento, sem avarias físicas, acompanhado(s) de todos os acessórios e manuais exigidos, bem como com os selos, etiquetas e número de série visíveis e compatíveis com os documentos de fornecimento;
- Será realizada verificação técnica amostral ou integral pela equipe designada pela Administração, que poderá incluir a instalação, inicialização e execução de testes funcionais nos equipamentos, para fins de comprovação de aderência às especificações contratadas;
- A empresa contratada deverá entregar declaração formal de que todos os equipamentos entregues são novos, sem uso anterior, originais de fábrica e que não foram reconicionados, montados ou remanufaturados;
- A documentação de entrega deverá conter, de forma clara e objetiva, a relação dos bens entregues, com a respectiva identificação de modelo, número de série (serial number) e código de patrimônio (quando aplicável);
- O aceite estará condicionado à homologação técnica da área requisitante, que poderá recusar total ou parcialmente o recebimento dos equipamentos caso haja divergência com as especificações, falhas técnicas, ausência de documentação ou inconformidades visuais ou funcionais;
- Em caso de rejeição, a contratada será notificada e deverá providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis, a substituição dos equipamentos não conformes, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- O prazo de garantia contratual passará a contar somente a partir do aceite definitivo, a ser formalizado por meio de termo de recebimento definitivo emitido pela Administração.

13.11. Do suporte técnico e pós-venda.

- A contratada deverá garantir suporte técnico e atendimento pós-venda adequado e compatível com a criticidade dos serviços públicos sustentados pelos equipamentos fornecidos, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

13.11.1. Central de Atendimento técnica

- A empresa ou fabricante deverá disponibilizar **central de atendimento técnico (help desk)** com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, das **8h às 20h**, exceto feriados, por meio de:
 - **Telefone 0800 ativo e gratuito**, para abertura de chamados e esclarecimentos técnicos;
 - **E-mail e portal web** com acesso protegido, para registro e acompanhamento das solicitações.
- A central de atendimento deverá estar apta a oferecer **suporte remoto para diagnóstico de falhas**, acompanhamento de status de atendimento, fornecimento de drivers e firmware, e outras orientações técnicas.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

13.11.2. SLA – Níveis de Serviço e Atendimento Técnico

- Após o recebimento formal do chamado técnico, o **prazo máximo para atendimento on-site** será de **1 (um) dia útil**, e o prazo máximo para resolução ou substituição do equipamento será de **2 (dois) dias úteis**, contados da abertura do chamado;
- Os prazos referem-se a chamados ocorridos dentro do horário de atendimento. Para chamados fora do horário, a contagem se iniciará no dia útil seguinte;
- Caso não seja possível o reparo imediato, deverá ser disponibilizado **equipamento substituto de reserva com especificações equivalentes ou superiores**, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade do serviço público.

13.11.3. Portal de Gestão e Acompanhamento

- A Contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, acesso a portal web para gestão e acompanhamento de chamados de suporte e status de garantia dos equipamentos fornecidos, com autenticação segura e consulta por número de série, número de patrimônio ou service tag.
 - O portal deverá, no mínimo:
 - a) Permitir registro, acompanhamento e histórico completo dos atendimentos (abertura, diagnósticos, deslocamentos, peças trocadas, solução e encerramento), com trilha de auditoria;
 - b) Exibir a validade da garantia por equipamento, incluindo datas de início e término e o nível de cobertura aplicável;
 - c) Apresentar indicadores de desempenho vinculados aos SLAs deste TR (ex.: Tempo Médio de Atendimento – TMA; Tempo Médio de Resolução – TMR; percentual de chamados dentro/fora do SLA), com visão por período e por item;
 - d) Disponibilizar relatórios de suporte e de falhas recorrentes, com possibilidade de extração em formatos abertos (CSV e XLSX), além de filtros por secretaria/unidade, patrimônio, série, período e status;
 - e) Permitir perfis de acesso diferenciados (mínimo: Gestor do Contrato, Fiscal e Usuário Técnico), com registro de todas as ações realizadas por usuário (log/auditoria) e retenção mínima de 12 (doze) meses;
 - f) Operar em ambiente seguro (HTTPS/TLS 1.2+), com autenticação por usuário e senha fortes; recomenda-se disponibilização de MFA;
 - g) Permanecer disponível com índice mínimo de 99,5% ao mês (excluídas janelas de manutenção previamente comunicadas) e possuir mecanismo de recuperação de senha;
 - h) Permitir anexos em chamados (prints, laudos, notas de serviço) e inclusão de observações pelo Fiscal/Gestor;
 - i) Possibilitar, quando aplicável, integração por API/documentação pública para consulta de chamados e indicadores (facultativo, não eliminatório).

13.11.4. Obrigações Adicionais

- O suporte técnico deverá abranger todos os componentes do equipamento (hardware e software embarcado), bem como seus periféricos (monitor, teclado, mouse, webcam etc.);
- A garantia e o suporte técnico **não poderão ser prejudicados por procedimentos de manutenção realizados pela CONTRATANTE**, como: substituição de memória RAM, instalação de placas, alteração de sistema operacional, ou etiquetagem de patrimônio.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

14. QUANTIDADE PREVISTA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição Resumida do Equipamento
1	1.000	Peça	Microcomputador Tipo I – Equipamento compacto de alto desempenho para uso administrativo.
2	1.250	Peça	Microcomputador Tipo II – Equipamento corporativo de alto desempenho.
3	300	Peça	Notebook – Equipamento portátil de alto desempenho.
4	1.000	Peça	Monitor LED 23,8” – Tela IPS Full HD (1920x1080).
5	200	Peça	Workstation Torre – Estação de trabalho com processador Intel Ultra 5 ou superior.
6	100	Peça	Telefone IP Tipo I - Aparelho compatível com o sistema de Comunicação Unificada em Nuvem, suportando protocolo SIP v2 e até 8 contas SIP, display colorido de 3,5”.
7	2.400	Peça	Telefone IP Tipo II - Aparelho compatível com o sistema de Comunicação Unificada em Nuvem, suportando protocolo SIP v2 e até 3 contas SIP. Display monocromático de 2,5”.
8	1.000	Peça	Tablet Android 13+ – Equipamento portátil com tela de 10,5” a 13” Full HD.
9	500	Peça	Webcam Full HD – Câmera para videoconferência com resolução 1080p, microfone embutido com redução automática de ruído.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO

Para a presente contratação de equipamentos e periféricos de TI, ficam estabelecidos critérios mínimos de sustentabilidade ambiental e de eficiência, observando os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 22.260/2023.

15.1. Eficiência energética

- a) Os equipamentos deverão possuir certificação ENERGY STAR (ou tecnicamente equivalente) aplicável à sua categoria, com comprovação em catálogo técnico ou registro público.
- b) O proponente deverá declarar o consumo típico e em modo inativo/repouso, comprometendo-se a manter as configurações de economia de energia habilitadas por padrão.

15.2. Design ambiental do produto (EcoDesign)

- a) Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos critérios do EPEAT Gold (ou tecnicamente equivalente) para a categoria correspondente.
- b) Materiais e substâncias perigosas: atendimento às restrições de substâncias perigosas conforme RoHS/REACH (ou equivalente técnico), com declaração do fabricante.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- 15.3. Embalagens e logística de transporte**
- a) Embalagens com no mínimo 80% de conteúdo reciclável e 100% recicláveis, sem uso de isopor/ EPS como material primário de acondicionamento.
 - b) Priorizar embalagens compactas, redução de materiais e uso de insumos certificados (p.ex., papel com manejo florestal responsável).
- 15.4. Logística reversa e destinação ambientalmente adequada**
- a) O Fornecedor deverá implantar e operar sistema de logística reversa para equipamentos, periféricos, baterias e embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e normativos setoriais vigentes.
 - b) A coleta, transporte e destinação final deverão ser realizadas por empresa licenciada, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e Manifesto de Transporte de Resíduos quando aplicável.
 - c) A CONTRATADA deverá disponibilizar pontos de coleta e/ou retirada no local, sem ônus adicional para a Administração.
- 15.5. Durabilidade, manutenção e prolongamento da vida útil**
- a) Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para itens de missão crítica (ex: estações, notebooks, monitores e telefones IP), com peças originais ou homologadas.
 - b) Disponibilidade de peças e assistência por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término da garantia contratual, comprovada por declaração do fabricante.
 - c) Manual técnico com orientações de manutenção preventiva e reparo modular (troca de componentes sem descarte do conjunto sempre que viável).
- 15.6. Gestão de resíduos e dados ao fim do ciclo de vida**
- a) Antes da destinação, a CONTRATADA deverá executar sanitização/limpeza segura das mídias (quando sob sua posse), emitindo relatório de descaracterização do equipamento e da mídia, resguardando a proteção de dados.
 - b) Destinação prioritária por reuso, remanufatura e reciclagem, mantendo triagem que reduza a disposição em aterro ao estritamente inevitável.
- 15.7. Evidências, comprovação e auditoria**
- a) As certificações e conformidades exigidas (ENERGY STAR, EPEAT, RoHS/REACH, ou equivalentes técnicos) deverão ser comprovadas por meio de: i) links/IDs oficiais dos registros, ii) certificados ou iii) declaração do fabricante com referência às normas aplicáveis.
 - b) A Administração poderá auditar a veracidade das certificações e solicitar amostras para verificação.
 - c) O não atendimento às exigências deste item enseja glosa/recusa do objeto e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
- 15.8. Equivalência técnica e não restrição à competitividade**
- a) As referências a selos/certificações (ENERGY STAR, EPEAT, RoHS/REACH) servem como parâmetros objetivos e não restringem a competição: serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes que atendam integralmente aos mesmos resultados ambientais e de eficiência, mediante comprovação documental idônea.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação – SA.3

Atualização em 15/10/25

- 15.9.** Justificativa: Os critérios acima reduzem impactos ambientais (menor consumo de energia, restrição de substâncias perigosas, reciclagem/ logística reversa), prolongam a vida útil dos ativos e diminuem custos totais (TCO) de operação e descarte, em linha com os princípios da isonomia, julgamento objetivo e desenvolvimento sustentável da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes municipais de compras sustentáveis. Além disso, a previsão de equivalência técnica assegura ampla competitividade e evita marca/tecnologia exclusiva.

SA.33, 02 de outubro de 2025

RAUL ZOBOLI ROSSI
Diretor de Seção – SA.334

PAULO HENRIQUE CORREIA DE SOUZA
Diretor de Divisão

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II – Declaração de Ciência e de Notificação

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(FASE DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP

EMPRESA: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº _____

OBJETO: _____

Pela presente DECLARAÇÃO:

1 – Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste entre as partes estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, ___ de _____ de 202_.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº _____

Endereço da Empresa: _____

e-mail(s): _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A N E X O III

MINUTA da ATA de REGISTRO de PREÇOS

Pregão Eletrônico nº / 20....	PC nº / 20....
--	-----------------------------

ATA de REGISTRO de PREÇOS nº / 20....

1 – OBJETO: Registro de Preços de, para eventual aquisição de, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades da Secretaria do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico PE nº ____/____;

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 – Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 – As eventuais futuras despesas serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

..... neste exercício, e no próximo, das dotações correspondentes.

2 – DETENTORA do PREÇO REGISTRADO:

..... (nome, CNPJ, endereço, fone, e-mail, etc.)

3 – PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Itens	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS (Constando: Marca e Fabricante)	Quantidade Estimada e Unidade de Medida	Anual	R\$ Unitário Registrado

4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a (.....) dias**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS

5.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

5.1.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

5.1.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.1.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.1.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.1.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.1.2, 5.1.1.3 e 5.1.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.1.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.1.5, 5.1.1.6, 5.1.1.7 e 5.1.1.8, bem como nos itens 5.1.1.2, 5.1.1.3 e 5.1.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.2.4 - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5.1.1.5 a 5.1.1.8, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 5.1.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita no item 5.1.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas no item 5.1.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

5.1.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

5.1.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.1.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.1.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.11 - O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.1.13 - Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6 – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados a partir de _____;

6.2 - Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.
- d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100 ou o envio da solicitação através do e-mail: licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br.

7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.
- 7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.
- 7.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.
- 7.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 7.5 – Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.
- 7.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.
- 7.6.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

- 8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R\$**
(.....).

9 – OBSERVAÇÕES:

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.
- 9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).
- 9.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em /..... / 20....

.....
(NOME)
(Secretário da Pasta)

.....
(NOME)
(Representante legal da DETENTORA do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1. **2.**